

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Psicologia

Cleide Rodrigues

**MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:
Um Estudo de Caso**

Belo Horizonte
2017

Cleide Rodrigues

**MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:
Um Estudo de Caso**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação *stricto sensu* em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia. Orientadora: Professora Doutora Maria Ignez Costa Moreira.

Área de Concentração: Processos de subjetivação.

Linha de Pesquisa: Intervenções Clínicas e Sociais.

Belo Horizonte

2017

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

R696m	Rodrigues, Cleide Medida protetiva de acolhimento institucional: um estudo de caso / Cleide Rodrigues. Belo Horizonte, 2017. 111 f. : il. Orientador: Maria Ignês Costa Moreira Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Psicologia 1. Medida cautelar. 2. Crianças - Assistência em instituições. 3. Adolescentes - Assistência em instituições. 3. Família - Aspectos sociais. 4. Direitos do menor. 5. Mediação e conciliação - Aspectos psicológicos. I. Moreira, Maria Ignês Costa. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. III. Título. CDU: 362.74
-------	--

Cleide Rodrigues

MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: Um Estudo de Caso

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação *stricto sensu* em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Orientadora: Professora Doutora Maria Ignez Costa Moreira.

Professora Doutora Maria Ignez Costa Moreira (orientadora) – PUC Minas

Professora Doutora Jacqueline de Oliveira Moreira – PUC Minas

Professor Doutor Marcos Vieira Silva – UFSJ

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2017.

*Dedico este trabalho
às crianças, adolescentes e famílias
que carecem de proteção.*

AGRADECIMENTOS

À Professora Doutora Maria Ignez Costa Moreira pela orientação e ensinamentos.

À Professora Doutora Jacqueline de Oliveira Moreira pelo tratamento acolhedor desde o 1º período da graduação e pela contribuição no momento da qualificação.

À Professora Doutora Dorian Mônica Arpini pela leitura atenta e contribuições na qualificação.

Ao Professor Doutor Marcos Vieira Silva pela gentileza de compor a banca.

Aos meus pais e irmãos pela contribuição, cada um do seu modo.

À Bianca minha companheira de todas as horas pela assistência incansável na leitura e na escrita, e por me ajudar a encarar mais esse desafio.

À Paula de Paula pela atenção e carinho de sempre, e pela escuta na construção do projeto.

À Coordenação e Presidência da ONG Ponto de Contacto Nova Canaã por abrir as portas para essa produção.

Àqueles que fizeram e fazem parte da equipe de funcionários da Casa Esperança por dividirem comigo a responsabilidade e a esperança.

Ao André Júnior pela parceria no trabalho e por partilhar na construção das minhas inquietações dentro do serviço.

À Karina Luciene pela transcrição da entrevista e presença constante neste trabalho.

Ao Rafael Guilherme por dividir alegrias, descobertas e angústias no percurso do mestrado.

À Fernanda Eloiza pela parceria e contribuição técnica.

À Linéia pela confiança e indicação para um trabalho tão enriquecedor.

À Andréa Milagres por mostrar o tamanho do meu desejo.

Há tempos

*Parece cocaína mas é só tristeza, talvez tua cidade
Muitos temores nascem do cansaço e da solidão
Descompasso e desperdício
Herdeiros são agora da virtude que perdemos
Há tempos tive um sonho
Não me lembro, não me lembro*

*Tua tristeza é tão exata
E hoje o dia é tão bonito
Já estamos acostumados
A não termos mais nem isso
Os sonhos vêm e os sonhos vão
O resto é imperfeito*

*Disseste que se tua voz tivesse força igual
À imensa dor que sentes
Teu grito acordaria não só a tua casa
Mas a vizinhança inteira*

*E há tempos nem os santos têm ao certo a medida da
maldade
Há tempos são os jovens que adoecem
Há tempos o encanto está ausente
E há ferrugem nos sorrisos
E só o acaso estende os braços
A quem procura abrigo e proteção*

(Legião Urbana, 1989)

RESUMO

Esta dissertação foi realizada nos moldes da pesquisa qualitativa, com o objetivo de compreender e analisar a medida protetiva de acolhimento institucional através do caminho percorrido pelas crianças e suas famílias, considerando o que está prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (1990) e o seu efetivo cumprimento. Tal percurso foi analisado por meio de análise documental, pesquisa bibliográfica e estudo de caso de quatro irmãos acolhidos em uma entidade do município de Betim-MG, em 2012. Os dados coletados para a realização do estudo de caso foram analisados por meio da análise qualitativa do conteúdo. A análise revelou diversas contradições e paradoxos entre a prescrição legal e a prática, como o motivo e a forma em que se deu o acolhimento institucional e o longo período de institucionalização das crianças. Os resultados desta pesquisa revelaram ainda que a concepção de família existente no imaginário social traz implicações na prática da garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Palavras chave: Medida protetiva de acolhimento institucional. Criança. Adolescente. Família.

ABSTRACT

This dissertation was carried out along the lines of qualitative research, with the objective of understanding and analyzing the protective measure of institutional reception through the path taken by children and their families, considering what is prescribed in the Statute of the Child and Adolescent ECA (1990) and its effective fulfillment. This course was analyzed by means of documentary analysis, bibliographical research and case study of four siblings hosted in an entity of the municipality of Betim-MG in 2012. The data collected for the accomplishment of the case study were analyzed through the qualitative analysis of the content. The analysis revealed several contradictions and paradoxes between legal prescription and practice, such as the reason and the way in which the institutional reception and the long period of institutionalization of the children were given. The results of this research also revealed that the conception of family existing in the social imaginary has implications in the practice of guaranteeing the rights of children and adolescents.

Keywords: Protective measure of institutional placement. Child. Teenager. Family.

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBCL	Inventário de Comportamentos para Crianças e Adolescentes entre 6 a 18 anos
CDI	Inventário de Depressão Infantil
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
Fiocruz	Fundação Oswaldo Cruz
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
ONG	Organização Não Governamental
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNCF	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar

PPP	Projeto Político Pedagógico
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	24
1.1 O Campo da Pesquisa	27
2 O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: NORMATIVAS LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	33
2.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990).....	34
2.2 Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar.....	40
2.3 Lei 12.010/2009 – “A nova Lei da Adoção”	43
2.4 Organização e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento 46	
2.5 A Família na Proteção Social.....	51
3 O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: BREVE REVISÃO	60
3.1 O Acolhimento Institucional na Perspectiva de Crianças e Adolescentes Acolhidos.....	61
3.2 O Acolhimento Institucional na Perspectiva das Famílias de Crianças e Adolescentes Acolhidos	70
3.3 O Acolhimento Institucional na Perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos e da Comunidade.....	71
4 FAMÍLIA: ENTRE O REAL E O IDEAL	79
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	92
REFERÊNCIAS	96
APÊNDICE A – Quadro I – Dissertações de Mestrado	105
APÊNDICE B – Quadro II – Teses	106
APÊNDICE C – Quadro III – Artigos.....	107
APÊNDICE D –Quadro IV – Livros.....	108

APÊNDICE E - Roteiro de Entrevista Semi Estruturada para família substituta.....	109
---	------------

ANEXO - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a ser assinado pela família substituta	110
--	------------

1 INTRODUÇÃO

O tema proposto nesta dissertação é o cumprimento da medida protetiva de acolhimento institucional, prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990). Essa medida é aplicada quando se verifica que as crianças e os adolescentes têm seus direitos violados, são vítimas de violência doméstica e intrafamiliar e vivem em condições de grave vulnerabilidade social.

Visando restaurar e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, o ECA (1990) prevê nove medidas protetivas, dentre elas a medida de acolhimento institucional, que figura como a sétima medida prevista. A oitava medida é a colocação em família acolhedora e a nona em família substituta pela via da adoção. As medidas protetivas devem ser aplicadas de acordo com o que demanda cada caso específico, e visam garantir a convivência familiar e comunitária, assim como o acesso a direitos tais como educação, saúde, habitação, dentre outros.

Embora a medida de acolhimento institucional seja a sétima prevista, verificamos que, em muitos casos, ela é a primeira medida protetiva a ser aplicada, seja pela emergência da situação na qual as crianças e os adolescentes são encontrados ou pela pouca articulação entre os diversos equipamentos da rede de atendimento que compõe o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, bem como a falta de um diagnóstico que seja fiel à situação da dinâmica familiar.

A porta de entrada para o SGD no que diz respeito à medida protetiva de acolhimento tem sido os Conselhos Tutelares, que usualmente recebem denúncias de maus tratos e violência praticados contra crianças e adolescentes. Durante o período do acolhimento institucional os diversos equipamentos de proteção e assistência social devem buscar os meios para que as crianças e os adolescentes possam retornar às suas famílias de origem e, quando tal retorno não for possível, buscar a sua inclusão na família extensa ou substituta.

O interesse por esse tema vem da minha experiência profissional como psicóloga em uma instituição de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na cidade de Betim-MG, iniciada em 2009. Ao longo desses anos de trabalho, tenho percebido as contradições entre a concepção e a aplicação das medidas protetivas.

A prática da institucionalização de crianças e adolescentes como preconiza a lei apresenta paradoxos e contradições. Entre a letra da lei e o atendimento recebido pelo público alvo, há uma distância na qual ocorrem interpretações e produções discursivas que atravessam todo o atendimento realizado pelo SGD. Essa prática revela contradições na oferta dos serviços e traz como consequência a tutela ou a vitimização do público alvo, no lugar da garantia de direitos.

A medida protetiva de acolhimento institucional implica no rompimento da convivência familiar, mesmo que de forma temporária, visto que tal medida tem caráter excepcional e provisório. Paradoxalmente, a aplicação desta medida visa à garantia de direitos por meio de acompanhamento psicossocial realizado pelo SGD, com vistas à reintegração familiar.

O objetivo central desta pesquisa de mestrado consiste em compreender e analisar a medida protetiva de acolhimento institucional através do caminho percorrido pelas crianças adolescentes e suas famílias, considerando o que está prescrito no ECA (1990), e o seu efetivo cumprimento. Tal percurso foi analisado por meio de estudo de caso de quatro irmãos acolhidos em uma instituição de acolhimento do município de Betim-MG, em 2012. Os dois irmãos mais velhos foram encaminhados para uma família substituta em 2015 e os dois mais novos foram encaminhados para outra família substituta em 2016. A análise deste caso revela diversas contradições e paradoxos entre a prescrição legal e a prática, desde o motivo e a forma em que se deu o acolhimento institucional, o longo período de institucionalização das crianças, a separação dos irmãos, entre outras dificuldades que serão apontadas no corpo da dissertação.

Essa dissertação foi realizada nos moldes da pesquisa qualitativa, considerando o princípio proposto por Gonzalez Rey (2005, p. 5) que defende “o caráter construtivo interpretativo do conhecimento”. Nesse sentido, a pesquisa se desenvolve como uma construção na qual estão implicados os sujeitos e o pesquisador.

Para alcançarmos nosso objetivo optamos pela triangulação de estratégias, segundo a proposta de Minayo (2005); neste sentido buscamos construir as informações considerando: a) a pesquisa documental, analisando como propõe Cellard (2010) documentos que normatizam a medida de acolhimento institucional em seus aspectos jurídicos e da política de assistência; b) a pesquisa bibliográfica

realizada especialmente no banco de dissertações e teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e em artigos publicados em periódicos indexados no Scielo, privilegiando-se as produções no campo da Psicologia; c) estudo de caso, que segundo Laville e Dionne (1999) possibilita a compreensão mais aprofundada de determinado fenômeno, para a composição do estudo de caso foram utilizados os registros dos prontuários da instituição de acolhimento Casa Esperança e entrevista realizada com uma família substituta.

Por meio da pesquisa documental procuramos analisar a legislação específica dos direitos da criança e do adolescente, assim como os documentos pertinentes à organização e regulamentação dos serviços de acolhimento institucional. Também foram pesquisados os prontuários das crianças e dos adolescentes acolhidos na entidade Ponto de Contacto Nova Canaã/Casa Esperança, no período de 2009 a 2016; o Plano Individual de Atendimento – PIA e o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de acolhimento.

No levantamento dos artigos publicados nos periódicos indexados no Scielo, e no banco de Dissertações e Teses da CAPES, foram consideradas as produções sobre o acolhimento institucional, a partir de 2009, data da promulgação da Lei Nº 12.010, a chamada Lei de Adoção, que produziu uma atualização no texto do ECA (1990).

Os dados coletados para a realização do estudo de caso foram analisados por meio da análise qualitativa do conteúdo. De acordo com Spink e Medrado (2004), os discursos são os momentos ativos do uso da linguagem, pela via da linguagem os sujeitos produzem sentido e demarcam suas posições nas relações sociais do cotidiano. Uma vez que o sentido é o produto desses momentos ativos, ele também é tido como um produto coletivo permeado pelo contexto histórico e cultural. A produção de sentidos é uma prática social, uma vez que as práticas sociais são sustentadas pela linguagem.

Esta dissertação está organizada em cinco capítulos: no primeiro capítulo a introdução e a descrição do campo em que a pesquisa foi realizada; o segundo capítulo trata da descrição e análise das normativas legais e orientações técnicas para os serviços de acolhimento institucional e traz ainda a noção de família como centralidade da política de proteção social; no terceiro capítulo foi realizada uma breve revisão da produção científica recente acerca do acolhimento institucional; o

quarto capítulo traz o estudo de caso e sua análise; e por fim são apresentadas as considerações finais.

Essa dissertação almeja contribuir tanto para o fortalecimento do conhecimento no campo das medidas protetivas, quanto para a produção de subsídios que possam colaborar com os profissionais encarregados de executar cotidianamente a medida de acolhimento institucional, e inseridos nesta prática psicossocial.

1.1 O Campo da Pesquisa

Nosso campo de pesquisa foi a Unidade de Acolhimento Institucional Casa Esperança, localizada em Betim-MG, região metropolitana de Belo Horizonte. Esta cidade é a 5ª maior do estado de Minas Gerais e uma das 50 maiores do país. Desde os finais da década de 60 iniciou-se um grande crescimento econômico devido à instalação da Refinaria de Petróleo Gabriel Passos e, posteriormente, a fábrica da Fiat Automóveis. A industrialização mudou o caráter da cidade de interiorana para pólo industrial, elevando em 2014 o número estimado da população para 412.003 habitantes, de acordo com o IBGE.

A cidade faz limites com os municípios de Contagem, Esmeraldas, Igarapé, Ibirité, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Juatuba e Sarzedo, e é atravessada pelas rodovias MG 060, MG 050, BR 381, BR 040 e BR 262, tornando-se assim um grande corredor para o transporte de pessoas e de cargas, em direção, principalmente aos estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Atualmente, na cidade de Betim-MG o SGD da criança e do adolescente possui uma rede de atendimento composta por diversos equipamentos, dentre eles podemos citar: Conselhos Tutelares; Promotoria da Infância e Juventude; Vara da infância e Juventude cumulativa com Execuções Criminais; Defensoria Pública; Segurança Pública, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; serviços de acolhimento institucional e familiar; serviço especializado para população em situação de rua;

albergue para adultos em situação de rua; centro educacional técnico e profissional municipal; escolas municipais de ensino fundamental; escolas estaduais de ensino médio; centros municipais de educação infantil; unidades básicas de saúde; unidades especializadas de saúde; serviços de saúde de urgência e emergência; hospital público regional; unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e serviços de saúde mental adulto e infantil.

É importante destacar que até dezembro de 2015 os funcionários responsáveis pela execução dos serviços realizados pelos CRAS e pelos CREAS no município de Betim eram contratados por organizações não governamentais – ONGs, conveniadas com a prefeitura municipal. Os contratos eram renovados a cada seis meses, ocasião em que os técnicos eram dispensados e outros eram contratados, o que causava frequentes interrupções nos atendimentos realizados por estes equipamentos. Neste contexto, havia prejuízo no andamento dos atendimentos de assistência social no município e também reflexos nas ações que visavam à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes em medida de acolhimento institucional.

Em 22 de Janeiro de 2015, foi publicado no Diário Oficial o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado pela Prefeitura de Betim-MG e pelo Ministério Público, no qual a gestão municipal comprometeu-se em realizar concurso público para provimento dos cargos necessários para o funcionamento destes equipamentos, como determina o Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2005). Como solução paliativa, em janeiro de 2016 o município contratou as equipes para a composição do quadro de funcionários dos CRAS e CREAS por meio de um processo de seleção simplificado.

Uma das instituições que compõe o SGD no município é a Organização Não Governamental - ONG Ponto de Contacto Nova Canaã para Promoção do Bem-Estar Social, que é uma entidade sem fins lucrativos reconhecida por lei como de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Fundada em 1992 e em parceria com os diversos setores da sociedade, é a entidade conveniada com a Prefeitura Municipal de Betim para a gestão e execução dos Serviços de Alta Complexidade desde 2009.

Esta ONG tem por finalidade a promoção da pessoa humana por meio de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. A entidade é também responsável pela execução de todo o serviço de acolhimento institucional e familiar no município de Betim - MG, que é composto por:

- Casa Alegria - Acolhimento institucional para crianças de 09 a 12 anos incompletos, do sexo masculino com 10 vagas;
- Casa Azul - Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, do sexo masculino com 20 vagas;
- Casa Esperança - Acolhimento institucional para crianças de ambos os sexos de 0 a 9 anos, com 10 vagas e grupo de irmãos, de ambos os sexos com idades entre 0 a 18 anos incompletos, com 10 vagas. Trata-se de uma casa que comporta dois convênios distintos, totalizando 20 vagas;
- Casa Viver - Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, do sexo feminino com 10 vagas;
- Casa Diagnóstica – Acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos incompletos; ambos os sexos, com 20 vagas;
- Família Acolhedora – Programa de acolhimento familiar para crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos incompletos; ambos os sexos, com 10 vagas.

O Projeto Político Pedagógico– PPP da Casa Esperança, local onde foi realizada esta pesquisa, prevê que o técnico da unidade de acolhimento, com formação em psicologia ou serviço social, deverá realizar o acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos e de seus familiares com o objetivo de manter e garantir a convivência familiar e comunitária e promover o

encaminhamento dos acolhidos à sua família de origem, família extensa ou substituta.

No PPP constam as orientações aos profissionais da unidade de acolhimento para o desempenho de suas atividades:

- Nos casos em que a criança/adolescente vem transferida de outra unidade de acolhimento integrante desta ONG: será realizada uma reunião com os técnicos da unidade de origem para o recebimento do caso, a fim de se inteirar sobre todas as informações acerca da criança/adolescente, de sua família, e da situação que motivou o acolhimento, assim como dos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo SGD;
- Nos casos em que a criança/adolescente está sendo acolhido pela primeira vez, a equipe técnica busca informações junto ao equipamento do SGD que fez o encaminhamento, ou seja, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ou o Serviço Social e Psicologia Judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Betim-MG;
- Na chegada da criança/adolescente à instituição de acolhimento, é realizado um primeiro contato com a mesma com o objetivo de acolhimento, escuta sobre a percepção da criança/adolescente acerca de sua situação atual e esclarecimento sobre sua permanência na instituição. Na ausência dos profissionais que compõem a equipe técnica, o primeiro contato é realizado pelo cuidador ou coordenador da unidade, que estiver presente no momento da chegada da criança ou do adolescente. Posteriormente, a equipe técnica realiza o atendimento à criança ou o adolescente.
São realizados os encaminhamentos necessários aos demais integrantes do SGD, como serviços de saúde, educação, esporte, entre outros;
- Nos casos em que, inicialmente, há uma indicação de retorno para família de origem ou extensa, são iniciados os atendimentos das famílias. Nestes casos as famílias são orientadas para a realização das visitas às suas crianças e adolescentes na unidade de acolhimento;
- São realizadas visitas domiciliares, quando necessário, bem como o acompanhamento das crianças e dos adolescentes que podem visitar suas

famílias durante o cumprimento da medida de acolhimento institucional. Tais visitas são estratégias para a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares;

- Nos casos em que há indicação para encaminhamento à família substituta, ou seja, naqueles em que foram esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem ou extensa, a família que se candidata à adoção é que é atendida pela equipe técnica da unidade de acolhimento. Essa família deverá ser encaminhada pelo Serviço Social e Psicologia Judicial do Fórum Cível do município e devidamente habilitada no Cadastro Nacional de Adoção;
- Quando necessário, são realizadas reuniões de discussão de caso com os profissionais dos demais equipamentos do SGD que atendem às crianças/adolescentes e suas famílias;
- Os atendimentos realizados pela equipe técnica às crianças/adolescentes são realizados nas seguintes ocasiões:
 - a) Na chegada à instituição de acolhimento;
 - b) Quando há demanda da criança;
 - c) Quando há alguma mudança na direção do caso, como impossibilidade de visitas, ou necessidade de encaminhamento para família extensa ou substituta;
 - d) Quando há algum conflito com seus familiares, ou com outras crianças/adolescentes da instituição de acolhimento, ou com cuidadores e auxiliares, ou ainda com as demais instituições que atendam as mesmas;
- A construção do Plano Individual de Atendimento – PIA é iniciada a partir do recebimento do caso pela equipe técnica da unidade de acolhimento. Ele é elaborado com as informações colhidas em todo o período de acolhimento e acompanhamento do caso;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração de relatórios semanais, mensais e relatórios circunstanciados que são encaminhados à Vara da Infância e Juventude do município, sendo que os relatórios mensais são também encaminhados para a Promotoria da Infância, Referência Técnica da Alta Complexidade, e a Coordenação Geral da entidade executora dos serviços de acolhimento no município;

- A equipe técnica participa também dos processos de seleção dos demais funcionários da instituição de acolhimento; além de orientar, acompanhar e participar da capacitação continuada dos cuidadores e auxiliares;
- O Projeto Político Pedagógico do serviço deve ser elaborado coletivamente pelos técnicos, coordenador e demais funcionários da unidade.

O serviço técnico é realizado com vistas à desinstitucionalização e à reintegração da criança e do adolescente na família de origem ou extensa, e na impossibilidade destas duas opções a inclusão da mesma em família substituta, de acordo com a especificidade de cada caso e em concordância com a legislação vigente.

Nos casos em que não há possibilidade de retorno à família de origem ou de encaminhamento para as famílias extensa ou substituta, a criança e o adolescente são encaminhados a outras instituições de acolhimento de acordo com sua faixa etária e sexo. Nestes casos, a instituição de destino deve trabalhar visando o desenvolvimento da autonomia da criança e do adolescente e zelar pelo seu processo de escolarização, de profissionalização e de acesso aos equipamentos culturais, esportivos e de lazer, possibilitando experiências que possam contribuir para a sua convivência social e comunitária, indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável.

Nesse contexto institucional buscamos compreender a medida protetiva de acolhimento institucional, a partir da prescrição legal até o seu efetivo cumprimento, a partir do estudo de caso de quatro irmãos que foram acolhidos na Casa Esperança.

2 O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: NORMATIVAS LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste capítulo será apresentada a análise dos documentos que regulam as práticas da assistência social destinadas às crianças e aos adolescentes no Brasil. Cellard (2010) afirma que a análise documental é uma ferramenta importante, pois é graças ao documento escrito que “pode-se operar um corte longitudinal que favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, comportamentos, mentalidades, práticas, etc., bem como o de sua gênese até os nossos dias.” (p. 297).

Partimos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei promulgada em 1990, que afirma a condição de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Na análise deste documento, tomamos como foco a medida protetiva de acolhimento institucional¹.

O segundo documento objeto de análise é o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar – PNCF que enfatiza a necessidade da preservação dos vínculos familiares e comunitários e propõe assim o rompimento da cultura de institucionalização das crianças e adolescentes, tratadas no antigo Código de Menores (1927/1979) como “menores em situação irregular” e acolhidos em instituições totais, apartados da vida social e comunitária até que alcançassem a maior idade (18 anos).

O terceiro documento analisado é Lei 12.010/2009, conhecida como “A lei da adoção”, que trouxe algumas alterações ao texto original do ECA (1990) buscando responder a algumas questões surgidas desde a implantação do Estatuto. A nova lei trouxe, entre outras determinações, algumas alterações referentes à medida de acolhimento institucional. Entre elas, instituiu a regulamentação da avaliação semestral do processo de acolhimento institucional de cada criança ou adolescente, limitando o prazo máximo de dois anos para a permanência da criança e do

¹ O termo abrigo deixou de ser utilizado a partir da publicação da Lei 12.010/2009.

adolescente na instituição de acolhimento institucional, o que reafirma a diretriz para evitar a institucionalização prolongada e garantir o direito à convivência familiar das crianças e dos adolescentes. Em casos nos quais se verifique a impossibilidade de retorno da criança ou do adolescente à família de origem ou que não seja possível sua inclusão em família extensa ou substituta, a equipe da unidade de acolhimento institucional deve enviar ao Juiz um relatório justificando a necessidade da permanência da medida de acolhimento institucional.

Finalizando este capítulo, apresentaremos a análise do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. (2009), que visa normatizar e oferecer diretrizes para o funcionamento das Casas de Acolhimento Institucional.

2.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990)

O ECA (1990) é um ordenamento jurídico de garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes brasileiros. A lei que já existe há 26 anos trouxe uma grande mudança, visto que passamos da definição de “menores em situação irregular” – Código do Menor (1927/1979), para a condição de crianças e adolescentes considerados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que devem receber proteção integral do Estado, da sociedade civil e da família.

No Brasil, em meados da década de 1980, chegava ao fim o período da ditadura militar. Em 1988, a Constituição Federal, considerada a Constituição Cidadã, afirmou os direitos sociais universais de toda a população brasileira como condição do Estado Democrático, e neste sentido também afirmou o princípio de que a criança e o adolescente devem ser tratados como “prioridade absoluta do Estado brasileiro”. Essa garantia foi a expressão do pensamento da sociedade da época que, a partir da mobilização social nacional, recolheu mais de seis milhões de assinaturas para garantir a criação de um artigo que estabelecesse os direitos humanos de meninos e meninas na Constituição.

Com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF foram realizadas exposições, seminários e estudos de documentos internacionais sobre

direitos humanos, com grande destaque para as sugestões encaminhadas ao legislativo brasileiro pela sociedade civil brasileira, organizada em movimentos sociais diversos. A equipe de profissionais que estava à frente desta mobilização social era composta por professores, educadores e juristas mobilizados pelo tema dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, o que culminou na redação do texto do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Eu acho que aí, a grande contribuição de material para isso veio dos movimentos populares, e dos movimentos das classes profissionais – seja da área da Pedagogia, do Serviço Social -, da universidade [entre outros]. Foi a grande contribuição que recebemos em material de sugestões. Os jornalistas profissionais, por exemplo, da Federação [Nacional] de Jornalismo, empresas de propaganda [também contribuíram] e tivemos o apoio dos conselhos regionais das profissões liberais [também]. Apoio veio com o envio de sugestões: idéias, críticas, um material riquíssimo, riquíssimo que nós recebemos. E volto a dizer a coincidência desse material que eles nos enviavam de sugestões para mudanças. Eles eram, na sua maioria, respaldados e aceitos porque coincidiam exatamente com aquilo que os documentos internacionais das Nações Unidas recomendavam. "Nós primeiro nos reuníamos para congregar todo esse material, depois selecionar, separar por temas, e depois, então, em reuniões freqüentes que nós fazíamos, fomos elaborando os textos. (AMARAL E SILVA, 2013, p.1).

O Brasil foi o primeiro país da América Latina e um dos primeiros do mundo a implementar um Estatuto para a promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente. Acompanhando uma tendência internacional de um novo olhar para a infância, a sociedade brasileira atuou com grande destaque de participação popular. A formulação da lei contou ainda com a crítica e o trabalho de diversos profissionais que acompanhavam a discussão da temática dos direitos humanos na esfera internacional.

Mais do que a forma de redação do Estatuto da criança e do adolescente, o seu traço mais marcante foi, sem dúvida a participação popular. O Estatuto da criança e do adolescente é fruto da construção coletiva, do depósito de expectativas de transformação que redundaram em realidades normativas dotadas, por esta razão, de grande legitimidade. (PAULA, 2010, p. 77).

O ECA foi aprovado em 13 de julho de 1990 e passou a considerar que toda pessoa com idade entre 0 a 12 anos incompletos é uma criança; e aquela entre 12 a 18 anos incompletos é um adolescente. De acordo com o ECA, o Estado, a sociedade civil e a família têm o dever de assegurar, com prioridade absoluta, “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (BRASIL, 1990 p. 23). A família deve receber apoio, por meio de políticas públicas e sociais, para que possa exercer a sua função de proteção e cuidado das crianças e dos adolescentes.

Rizzini (2009) destaca a relevância do ECA para o país, considerado como uma lei de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes das mais avançadas no mundo. Entretanto, encontramos condições e práticas sociais que não só impedem a plena concretização do ECA, como produzem a exclusão de crianças e adolescentes, retirando-lhes a condição de sujeito de direito e de cidadãos. Neste sentido, a autora pondera. “(...) indicadores sociais equiparam-no a alguns dos países mais pobres do planeta, onde prevalecem as mais precárias condições de vida, em especial para a população infanto-juvenil.” (p. 323).

No Art. 19 do ECA está assegurado que toda criança ou adolescente tem o direito a crescer e ser educado em ambiente familiar e, excepcionalmente, em família substituta; em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias ilícitas e de álcool. Esse artigo já indica uma nova lógica no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, visto que assegura o direito à convivência familiar e comunitária, o que sugere que a institucionalização, sem um tempo ou objetivo pré-determinados ou definidos, deixe de ser praticada no Brasil. Por isso, a medida protetiva de acolhimento institucional é provisória e excepcional e não deve retirar crianças e adolescentes da escola e da convivência social e comunitária.

Em seu Art. 23, a lei esclarece que “A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.” (BRASIL, 1990, p. 26). Cabe ressaltar que a expressão “pátrio poder” foi substituída pela expressão “poder familiar” no Código Civil de 2002 e na Lei 12.010/2009, que atualizou e aprimorou o ECA (1990). Desta forma, é possível entender que as políticas públicas e sociais devem atender às famílias, inclusive, materialmente, com o objetivo de garantir os direitos da criança e do adolescente, amparando-as para que possam cumprir com os seus deveres constitucionais.

No entanto, ainda encontramos na prática cotidiana diversas situações de acolhimento institucional de crianças e adolescentes motivadas pela condição de miserabilidade das famílias. A falta de articulação dos diversos equipamentos da assistência social e a precariedade de recursos públicos tem comprometido o efetivo atendimento das famílias; o que resulta, muitas vezes, na aplicação da medida de acolhimento institucional como forma de garantir direitos como moradia, alimentação, saúde ou educação, dos quais todas as crianças e adolescentes brasileiros deveriam desfrutar sem a necessidade do afastamento da convivência familiar.

A política de atendimento assegurada pelo ECA deverá ser realizada através da articulação de um conjunto de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

- I – políticas sociais básicas;
- II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dele necessitem;
- III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviços de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V – proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (BRASIL, 1990, p. 36).

O Brasil é um dos poucos países que prevêm legalmente a constituição de conselhos paritários e deliberativos, em níveis nacional, estadual e municipal na área das políticas de defesa e garantia de direitos das crianças, adolescentes e suas famílias. Desse modo, o ECA previu a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, integrado por representantes do Poder Executivo e de entidades não governamentais que possuem atuação em âmbito nacional na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A função dos integrantes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de interesse público relevante e não é remunerada, conforme previsto no art. 89 do ECA.

O CONANDA integra a estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. As principais competências do CONANDA são a integração e articulação dos conselhos estaduais, municipais, conselhos tutelares e demais conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais; o acompanhamento e reordenamento institucional, propondo modificações nas estruturas públicas e privadas; oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação pertinente ao tema; e promover a cooperação com organismos governamentais e não governamentais.

O ECA preconizou também a municipalização do atendimento e a criação dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA e dos Conselhos Tutelares. Tais conselhos são compostos por representantes da sociedade civil e governamentais de modo paritário escolhidos em fórum próprio.

O CMDCA é um órgão colegiado de caráter deliberativo, que deve formular políticas públicas, controlar e fiscalizar as ações e os serviços prestados ao público alvo, articular iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, além da manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.

Quanto ao Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 136 do ECA, é um órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Os Conselheiros Tutelares são eleitos pela comunidade, realizam um processo seletivo e devem cumprir mandato de três anos. O número de Conselhos Tutelares e Conselheiros varia de acordo com a necessidade de cada município, mas é obrigatória a existência de, pelo menos, um Conselho Tutelar por cidade, constituído por cinco Conselheiros.

Segundo consta no Art. 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar atender não só as crianças e adolescentes, como também atender e aconselhar os pais ou responsáveis, bem como requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e, ainda, representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Cabe ainda ao Conselho Tutelar aplicar as medidas cabíveis que zelem pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. Os Conselhos Tutelares são responsáveis também pela fiscalização das instituições responsáveis

pelo atendimento às crianças e adolescentes, e ainda recebem e verificam denúncias diversas da sociedade em geral.

No que se refere à medida protetiva de acolhimento institucional, o Conselho Tutelar pode ser compreendido como a porta de entrada das crianças, adolescentes e suas famílias no SGD. O Conselho Tutelar tem papel fundamental na aplicação das medidas protetivas e no encaminhamento de cada caso para os diversos equipamentos do SGD.

O ECA preconiza a aplicação de medidas de proteção sempre que os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados. As medidas previstas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, devem ser consideradas em seu caráter pedagógico, e ainda podem ser substituídas a qualquer momento. Deve ser dada preferência àquelas que mantenham o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As medidas protetivas que constam no artigo 101 do ECA são:

- I** - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
 - II** - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 - III** - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - IV** - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - V** - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - VI** - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - VII** - acolhimento institucional;
 - VIII** - inclusão em programa de acolhimento familiar; **IX** - colocação em família substituta.
- § 1º.** O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (BRASIL, 1990, p. 41).

O acolhimento institucional é a sétima medida protetiva elencada pelo ECA, ou seja, são previstas seis medidas de proteção anteriores ao acolhimento institucional. Essas medidas devem ser aplicadas, de acordo com cada caso, de modo a garantir os direitos de crianças e adolescentes, tais como garantir o acesso à educação, à saúde, à segurança alimentar, à cultura, ao lazer, ao esporte, e ao

direito de convivência familiar e comunitária. Entretanto, verificamos que em muitos casos o acolhimento institucional torna-se a primeira medida protetiva a ser aplicada, causando um efeito contrário ao da garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes – a violação de direitos e a vitimização.

A aplicação da medida de acolhimento institucional como primeira alternativa revela a fraca conexão entre os equipamentos da rede de proteção social para a aplicação das medidas anteriores; além disso, produz muitas vezes um efeito paradoxal de violação do direito à convivência familiar e comunitária. Outro efeito paradoxal é o da vitimização, pois a aplicação indevida da medida de acolhimento institucional não contribui para a potencialização dos recursos materiais e simbólicos das famílias, fazendo com que a relação estabelecida entre a família e a assistência social seja de tutela e não de promoção de direitos.

O aspecto tutelar ainda presente nos atendimentos do SGD às famílias consideradas em situação de vulnerabilidade revela a permanência de antigos princípios do Código de Menores (1927/1979), quando as famílias pobres e formadas de modo diferente das famílias conjugais e nucleares eram consideradas incompetentes para cuidar de suas crianças e adolescentes, o que muitas vezes acarretava na internação compulsória das mesmas em instituições totais até que alcançassem a maioridade civil, como analisa Rizzini (2002).

2.2 Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar

Dando continuidade à regulamentação das disposições do ECA contamos em 2006, com a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar – PNCF, que é considerado um marco importante nas políticas públicas no Brasil, principalmente no que diz respeito à prática de institucionalização de crianças e adolescentes, ao reforçar a necessidade de rompimento da cultura das instituições fechadas, bem como o fortalecimento e a preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo ECA.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, criada em 1993, priorizou o atendimento à criança e ao adolescente previsto nas ações de atendimento às políticas municipais. Em 2004 foi criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS², pela Medida Provisória n. 163, de janeiro de 2004, e transformada na Lei n. 10.869, de maio de 2004; O MDS passou a coordenar a política de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, assistência social e renda de cidadania.

O processo de operacionalização da seguridade social, com a elaboração da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em 28 de outubro de 2004, definiu as diretrizes para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a LOAS, tratando das condições para a extensão e universalização da proteção social básica e especial à população em geral e, especificamente, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social. O SUAS foi implementado a partir da publicação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS criada pela Resolução do Conselho Nacional n. 130, de julho de 2005, que regulamentou o dispositivo da PNAS e definiu os parâmetros para a regulamentação e implementação do SUAS em todo o território nacional.

O processo de formulação e implementação das políticas orientadas pelo PNCF enfatiza a importância das ações transversais e intersetoriais do poder público em articulação com a sociedade, e tem como objetivo o alcance de um atendimento integral, garantia dos direitos e o desenvolvimento social.

O atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias na esfera municipal é realizado pelo SGD, que é composto por órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública, Assistência Social, Educação, Saúde, dentre outros. Ao SGD cabe a tarefa de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos previstos pelo ECA.

No eixo da promoção de direitos, destacam-se as políticas sociais básicas, como a saúde, o saneamento básico, educação, moradia, entre outras; e ainda as ações do poder executivo e do Conselho de Direitos. Já no eixo da defesa estão as

²O presidente interino Michel Temer por meio de Medida provisória publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de Maio de 2016, decretou uma reforma ministerial, onde transformou o MDS em novo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que passou a abarcar as funções do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário.

políticas de assistência social e proteção social pelos Conselhos Tutelares, centros de defesa da criança e do adolescente, Ministério Público, Judiciário e pela Segurança Pública, com suas delegacias especializadas. Há ainda o eixo do controle social, composto pelos Conselhos de Direitos, Fóruns de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e outros instrumentos judiciais e institucionais de controle interno da administração pública como a Controladoria, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

O PNCF afirma que a defesa dos direitos e a proteção social de crianças e adolescentes devem ser associadas às políticas de apoio e fortalecimento às suas famílias. Os interesses, habilidades e necessidades específicas das crianças, adolescentes e de seus familiares devem ser reconhecidos, e estes devem ser incentivados à participação política e social, pois a família tem potencialidade para criar soluções para seus problemas e de rever e reconstruir seus vínculos.

A concepção de família expressa neste documento ultrapassa a ideia de um grupo de pessoas unidas por laços consanguíneos, ela é entendida também como o grupo que se constitui por laços de afinidades. Teoricamente, essa postura vem propor uma superação à ideia de família nuclear conjugal e heteroafetiva como sinônimo de “família ideal”, visto que nos mais diversos arranjos familiares pode haver a criação e manutenção de vínculos de pertencimento. Desta forma são usadas novas expressões para nomear as distintas configurações familiares, busca-se afirmar que qualquer que seja a configuração familiar ela é responsável e fundamental para o desenvolvimento pleno das crianças e dos adolescentes; além disso, nenhuma configuração familiar deve ser tomada como modelo ideal ou “certo” de família.

O PNCF prevê que o acolhimento institucional pode ter várias modalidades, como: Abrigo Institucional para pequenos grupos, Casa Lar e Casa de Passagem; todos devem preparar a criança e o adolescente para o desligamento da instituição, ou seja, para o encerramento da medida de acolhimento institucional, seja para sua reintegração à família de origem, à família substituta ou para a vida autônoma, no caso dos adolescentes sem referência familiar.

2.3 Lei 12.010/2009 – “A nova Lei da Adoção”

A Lei 12.010/2009, que dispõe sobre a adoção de crianças e adolescentes, reformulou alguns artigos do ECA e estabeleceu a criação de uma central de controle de vagas na rede de serviços de acolhimento, para viabilizar o rápido atendimento das crianças e adolescentes em cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional. Além disso, a nova lei buscou afirmar e garantir a provisoriedade e a excepcionalidade do acolhimento institucional. A lei também reforça a determinação do ECA de que a adoção é a última opção como medida protetiva de garantia do direito a convivência familiar.

Durante o cumprimento da medida de acolhimento institucional, o trabalho deve ser realizado de forma a garantir que sejam esgotadas todas as possibilidades de retorno da criança ou do adolescente para a sua família de origem e ou para a família extensa, compreendida como aquela formada pela rede de parentes consanguíneos (avós, tios, primos, por exemplo) ou de afinidade (tais como madrinhas e padrinhos), antes de se buscar adoção pela família substituta.

Para a entrada da criança e do adolescente na instituição de acolhimento institucional, passou-se a exigir a determinação judicial com emissão da Guia de Acolhimento na qual devem constar informações específicas a respeito da criança ou adolescente como: nome; data de nascimento; filiação; identificação e a qualificação de seus responsáveis; bem como o endereço de residência dos mesmos; nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda e os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar. Somente em casos urgentes o Conselho Tutelar poderá aplicar a medida sem prévia determinação judicial sendo que, nestes casos, devem comunicar o fato ao Poder Judiciário em um prazo máximo de até vinte e quatro horas.

O caso de cada criança ou adolescente acolhido deve ser reavaliado a cada seis meses e, em até dois anos, todas as crianças e adolescentes devem ser reinseridos à convivência familiar, salvo quando após uma análise criteriosa do caso não seja encontrada nenhuma alternativa para a inclusão dos acolhidos em uma família, seja na família de origem, na família extensa ou na família substituta. Nestes casos, a equipe técnica da instituição de acolhimento deve enviar um parecer técnico ao judiciário, justificando a manutenção da medida de acolhimento institucional.

A lei 12.010 também institucionalizou a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento que deve ser construído sob a responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento, com a colaboração da rede socioassistencial e a participação da criança e do adolescente. O primeiro PIA deve ser remetido ao judiciário imediatamente após o acolhimento e, após quinze dias, deverá ser atualizado; a partir daí, a cada seis meses deve ser refeito. Um dos principais objetivos da elaboração deste documento é garantir que o caso seja reavaliado periodicamente, buscando assim evitar que o período de acolhimento se estenda desnecessariamente e possibilitar com que os vínculos familiares sejam reconstruídos o mais breve possível.

A medida protetiva de acolhimento institucional, via de regra, tem origem em uma denúncia de violação de direitos feita ao Conselho Tutelar. Após o registro da denúncia, o Conselheiro Tutelar faz uma diligência para averiguar *in loco* a situação e, então, representa o caso oficialmente à Promotoria da Infância e Juventude que, por sua vez, faz um pedido de providência à Vara da Infância e Juventude e o Juiz, julgando a demanda procedente, determina que seja realizado o acolhimento institucional e concomitantemente solicita o estudo social, a ser realizado pelo Setor de Serviço Social e Psicologia Judicial, bem como o acompanhamento do caso pela equipe interdisciplinar da unidade de acolhimento juntamente com as outras instituições que compõem o SGD.

Desse modo, todo acolhimento institucional instaura um processo judicial que deverá ser analisado periodicamente pelo Ministério Público. Neste sentido, os profissionais do SGD e a equipe técnica das unidades de acolhimento Institucional devem elaborar relatórios circunstanciados e pareceres técnicos que ofereçam subsídios para as decisões judiciais e que representem o melhor interesse da criança e do adolescente.

Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ orientou que fossem realizadas audiências concentradas dentro das unidades de acolhimento institucional, num esforço de atender todas as crianças e adolescentes acolhidos. Como resultado dessa experiência, o tempo médio de permanência em entidades de acolhimento passou de dois anos e meio, em 2010 e 2011, para um ano e dez meses em 2012. Esse resultado levou o CNJ a criar o Provimento 32 que resolve:

Art. 1º. O Juiz da infância e Juventude, sem prejuízo do andamento regular, permanente e prioritário dos processos sob sua condução, deverá realizar, em cada semestre preferencialmente nos meses de abril e outubro, os eventos denominados “Audiências Concentradas”, a se realizarem, sempre que possível, nas dependências das entidades de acolhimento, com a presença dos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, para reavaliação de cada uma das medidas protetivas de acolhimento, diante de seu caráter excepcional e provisório, com a subsequente confecção de atas individualizadas para juntada em cada um dos processos. (BRASIL, 2013, p.1).

A lei 12.010/2009 criou ainda mais uma medida de proteção - o acolhimento familiar. Nos termos do PNCF, caracteriza-se como um serviço que oferece o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, para crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Trata-se de medida de caráter expressamente provisório, alternativa ao acolhimento institucional, a ser aplicada até que se promova a reintegração familiar ou a colocação em família substituta. Embora a lei 12.010 inclua no ECA o acolhimento familiar no título que trata das medidas protetivas, esta modalidade não será discutida neste trabalho, por não fazer parte dos nossos objetivos, visto ainda que o acolhimento familiar possui diversas e importantes características que diferem do acolhimento institucional.

No que diz respeito à legislação, orientações, documentos regulatórios, formulação de políticas públicas e estudos relacionados à garantia da convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, é possível apresentar importantes resultados que demonstram que os esforços para a garantia desses direitos têm produzido avanços. No entanto, a prática cotidiana revela diversas controvérsias e paradoxos entre a prescrição legal e o vivido pelas famílias e os diversos profissionais envolvidos nas medidas protetivas.

Desde a promulgação do ECA, tornou-se necessária a criação de políticas públicas que envolvem o apoio às famílias em situações de vulnerabilidade, para a efetivação da proteção integral à infância e adolescência no contexto familiar. No entanto, o atendimento dessas famílias envolve questões diversas que muitas vezes comprometem o acesso e a garantia de direitos. Dentre elas, podemos citar a falta de aplicação de medidas protetivas anteriores ao acolhimento institucional, tanto pelas dificuldades das famílias e responsáveis em atender às orientações quanto da rede de proteção em oferecer de forma conectada os diversos serviços necessários à efetivação da garantia de direitos.

Outro aspecto importante a ser considerado é a permanência da crença de que a família de origem, considerada vulnerável do ponto de vista material e simbólico, não é capaz de superar as suas dificuldades e não tem competência para cuidar e educar suas crianças e adolescentes. Neste sentido, o acolhimento institucional é tomado como uma medida urgente para retirar a criança e o adolescente da convivência familiar. Também não se acredita na possibilidade de retorno das crianças e adolescentes para a família de origem, e por isso a adoção por família substituta, muitas vezes, é vista como a única solução possível para garantia da convivência familiar e comunitária.

Muitas vezes, as crianças e os adolescentes acolhidos e os seus familiares sofrem discriminação e preconceito nos próprios equipamentos que integram o SGD, sendo este outro fator que dificulta a adesão do público alvo às propostas de atendimento psicossocial para superação da situação que motivou o acolhimento institucional.

Portanto, é importante destacar que a existência de leis para garantia de direitos das crianças e adolescentes não garante totalmente a mudança da prática e da lógica das instituições totais existentes no antigo Código do Menor (1927/1979).

2.4 Organização e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento

Em 2009, o governo federal aprovou, através da Resolução no. 109/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Os serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes são classificados como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O serviço é destinado a crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e o atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos de modo a favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a articulação da rede socioassistencial. O serviço deve garantir privacidade, respeito à individualidade e à diversidade e as unidades de acolhimento devem ser localizadas na comunidade de pertencimento das crianças e adolescentes, devem ter características residenciais,

sem placas na porta, oferecer ambiente acolhedor, com condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, sem distanciar-se demasiadamente da realidade econômica e social da família de origem. Deste modo, busca-se não afastar a criança e o adolescente da convivência social e comunitária, enfatizando a proposta de rompimento com o modelo de instituições totais e segregadoras.

A instituição deve propor a construção de regras de convivência de forma coletiva, envolvendo as crianças e os adolescentes, para que se promova um ambiente de cooperação e respeito. O ECA também determina que, no caso de acolhimento de irmãos, os mesmos não sejam separados, salvo quando houver determinação judicial contrária.

De acordo com a Tipificação o serviço de acolhimento institucional deve oferecer ainda,

Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; protocolos;acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrareferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal;atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização,identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços sócio assistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. (BRASIL, 2009, p. 49).

A proposta da tipificação tem como objetivo contribuir para a superação da violação dos direitos sociais, assim como do aumento da capacidade de proteção das famílias em relação às suas crianças e adolescentes, bem como o fortalecimento da convivência comunitária.

Em 2009, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA elaborou as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com o objetivo de regulamentar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no âmbito da política de Assistência Social. De acordo com o CONANDA, o “abrigo institucional” é uma modalidade de acolhimento que atende até 20 crianças e adolescentes com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, e oferece

(...) acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. (BRASIL, 2009, p. 63).

O atendimento em serviços de acolhimento institucional deve cumprir seu objetivo possibilitando à criança e ao adolescente condições adequadas de desenvolvimento. Nos casos em que os serviços de acolhimento são executados por organizações não-governamentais, em regime de parceria com a administração pública, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou, excepcionalmente, estar vinculada ao órgão gestor da Assistência Social, sendo exclusivamente destinada para esse fim.

A equipe profissional da modalidade de acolhimento institucional deve ser formada por educadores ou cuidadores com formação mínima de nível médio, que estabeleçam uma rotina diária e ofereçam os cuidados necessários para garantia do acesso aos direitos básicos da criança e do adolescente. Além dos cuidados básicos com alimentação, higiene, organização do ambiente, auxílio às crianças e adolescentes para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção de identidade das crianças e adolescentes acolhidos, registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços, apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, e participação na elaboração do projeto político pedagógico do serviço.

A equipe deverá ser composta também por um coordenador e um técnico com formação em psicologia ou serviço social, para gestão da entidade, participação em conjunto com a equipe na elaboração do projeto político pedagógico, seleção e contratação de pessoal, supervisão dos trabalhos, articulação com o SGD e acompanhamento das famílias e das crianças e adolescentes acolhidos, no que se refere às práticas que visam o fortalecimento dos vínculos familiares.

De acordo com a NOB-RH/SUAS a equipe técnica tem como principais atribuições:

- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação, da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a)/educadora (a) de referência);
- Mediação, em parceria com o educador (a)/cuidador(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. (BRASIL, 2009, p. 66).

A atenção com a capacitação dos profissionais é outra novidade trazida pelo ECA uma vez que, ao longo da história de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, esses trabalhadores eram em grande número, voluntários sem formação específica para a execução do trabalho.

Porém, a exigência na mudança de postura no cuidado e na proteção de crianças, adolescentes e suas famílias, exigida pelo ECA aos profissionais dos serviços de acolhimento, não é passível de incorporação imediata e se constitui em

um desafio. A formação de pessoal especializado exige uma política de recursos humanos voltada para uma seleção adequada desses profissionais, bem como um processo de capacitação continuada.

É necessário que estes profissionais tenham formação teórica, metodológica e ética para avaliar e conduzir a família e para potencializar os seus recursos materiais e simbólicos no sentido de promover a proteção e o desenvolvimento de seus membros, uma vez que devem ser considerados os aspectos subjetivos e toda complexidade que envolve a instituição familiar.

O atendimento realizado pelas entidades de acolhimento deve, ainda, contemplar os aspectos legais da garantia de direitos, distanciando-se da lógica caritativa. Os demais funcionários das Casas de Acolhimento também devem ter conhecimento dos textos legais e de política de assistência social, bem como da composição do SGD. Devem ainda receber orientações para o respeito às diferenças e singularidades do público atendido e de seus familiares.

Embora exista um arcabouço jurídico e político da assistência social que norteia e regulamenta a prática do acolhimento institucional, essa prática não pode ser vista como mera transposição dos textos legais para o cotidiano. Os textos da lei e das normativas da assistência apresentam princípios universais e gerais. Na prática cotidiana, no entanto, esses mesmos princípios se modificam, pois a particularidade dos contextos institucionais e a singularidade de cada caso produzem interpretações e transformações diversas. Neste sentido, a prática exige revisões e aprimoramentos dos textos legais, um exemplo disso é a própria Lei 12.010 (2009) que sistematizou e legitimou as experiências cotidianas, especialmente em relação à centralidade da família, produzindo uma atualização do ECA, que havia sido promulgado há dezenove anos.

As políticas públicas da assistência social, como já salientamos, têm sua centralidade no trabalho com as famílias. Partindo desta afirmação, discutiremos a seguir o que significa dar lugar central à família para garantia de direitos.

2.5 A Família na Proteção Social

Para a psicologia, em suas diversas perspectivas teóricas é possível encontrar a consideração de que a família é uma instituição social de referência emocional para a criança e responsável pelo seu processo de socialização.

Partilhamos do entendimento de que a família, independentemente de sua configuração, é o espaço por excelência de ser e conviver para as crianças e os adolescentes. Portanto, a família é o solo onde serão construídas as relações afetivas e sociais entre os sujeitos, onde serão experimentados os primeiros limites entre o público e o privado.

A família é a unidade nuclear responsável por uma série de funções. As obrigações em família fazem parte da constituição de sua identidade e do significado que seus membros lhe atribuem. (...) as famílias foram se tornando um espaço primordial para o desenvolvimento da personalidade. A importância que foram adquirindo os sentimentos e as intimidades na família reforçam a idéia de que sua participação é imprescindível no processo de individualização. (SIERRA 2011, p. 32).

Desta forma, a família é reconhecida como uma instituição de relevância efetiva na sociedade contemporânea, na medida em que proporciona e dá suporte necessário à constituição e a transformação do indivíduo em sujeito inserido na cultura.

No Brasil, a família passou por transformações ao longo da história que estão relacionadas com as mudanças econômicas, políticas e sociais do país. Até meados do século XX, o modelo de família ideal, conhecido como família nuclear, era composto por um homem e uma mulher unidos pelo casamento e que viviam em prol da criação dos filhos.

No entanto, a partir da segunda metade do século com a entrada da mulher no mercado público de trabalho no contexto urbano e de classe média, bem como com o advento e o acesso aos métodos contraceptivos, a família passou a sofrer grandes mudanças em sua dinâmica. Um dos elementos que contribuiu para as transformações nas relações familiares foi a dupla jornada de trabalho das mulheres,

visto que estas passaram a acumular a função de cuidadora da família e responsável pela educação e criação dos filhos, ao mesmo tempo em que passaram também a serem responsáveis por uma parte da renda familiar.

Estes fatos refletiram no aumento do número de divórcios no país, mas também em novos arranjos entre os casais e a busca de compartilhamento do trabalho doméstico e dos encargos financeiros da família. As novas formas de constituição familiar emergiram, por exemplo, de uniões sem o casamento formal e casais que optam por não terem filhos.

O modelo dominante de família nuclear burguesa tal como conhecemos hoje teve sua origem na Europa do século XVIII, tornando-se maciçamente difundida e permanecendo no imaginário social brasileiro como modelo ideal até os dias de hoje. De acordo com Reis (1995) trata-se de uma organização social em que a privacidade, os cuidados maternos e as relações íntimas entre pais e filhos foram necessários para a reprodução de uma lógica que se alimenta da exploração da força de trabalho e do acúmulo de capital. Isto é, a manutenção deste ideal de família tem não só uma função social, mas atende também a uma utilidade em termos econômicos.

A noção de pertencimento a um grupo familiar teve como efeito a sensação de bem estar familiar, o que servia de apoio e suporte para que o trabalhador pudesse lidar com a exploração da sua força de trabalho. De acordo com Heller (1987) a família é instituição fundamental tanto para o modo de organização capitalista quanto para a referência e segurança emocional de seus membros.

Entretanto, a sociedade contemporânea tende a uma supervalorização do modelo de família nuclear, o que gera uma desvalorização das novas configurações familiares. De acordo com Romanelli

Em linhas gerais, esse modelo de família tem como atributos básicos: uma estrutura hierarquizada, no interior da qual o marido/pai exerce autoridade e poder sobre a esposa e os filhos; a divisão sexual do trabalho bastante rígida, separa tarefas e atribuições masculinas e femininas; o tipo de vínculo afetivo existente entre os cônjuges e entre esses e a prole, sendo que neste último caso há maior proximidade entre mãe e filhos; o controle da sexualidade feminina e a dupla moral sexual (...). Nesse processo, os componentes do grupo doméstico, em especial marido e esposa organizam um projeto coletivo cuja finalidade é assegurar, através da produção de rendimentos e de

valores de uso, a manutenção do grupo como um todo e procurar promover sua mobilidade social, sobretudo, a dos filhos (2003, p. 75).

As diversas teorias sobre a família, incluindo as elaboradas na área da psicologia em um passado recente, contribuíram para a interpretação que, fora deste modelo de família nuclear, as famílias são consideradas “desestruturadas” e responsabilizadas por qualquer tipo de sofrimento psíquico de suas crianças. Tal discurso científico ganhou estatuto de verdade, sendo apropriado inclusive pelas famílias ditas “desestruturadas”. Para Szymanski 2003 “(...) tanto nas teorias e práticas de atendimento familiar como nas representações nas famílias, aparece, de forma irrefletida, o viés do modelo de família nuclear burguesa com conotação normativa.” (p. 26)

As famílias reconstituídas, monoparentais femininas ou masculinas, homoparentais e os casais sem filhos ainda hoje são atingidos pelo discurso preconceituoso e normativo, que retira delas a legitimidade para o exercício de suas funções. A fixação no modelo conjugal nuclear e heteroparental acaba por desqualificar as transformações vividas nos arranjos familiares ao longo do tempo. Este fato coloca em dúvida a capacidade destas novas famílias de exercerem sua função de socialização e de cuidado de suas crianças e adolescentes.

Os novos arranjos familiares respondem aos novos desafios trazidos pela modernidade, porém as novas configurações de família são consideradas desviantes. Há um consenso de que a modernidade trouxe grandes avanços, especialmente no que diz respeito às novas tecnologias aliadas à área da saúde, por exemplo. Entretanto, no que diz respeito às tradições familiares, incluindo as regras morais e os bons costumes, as mudanças comumente são vistas como verdadeiras ameaças à segurança e à estabilidade emocional que supostamente seria garantida pelo modelo ideal de família nuclear burguesa.

A situação se agrava no caso das famílias pobres, fragilizadas pela falta de políticas sociais e de construção da cidadania; nelas, o desvio em relação às fantasias de família ideal podem ser vividas como uma forma de desmoralização dos pais, o que dificulta a tarefa de educação dos filhos e pode produzir justamente a delinquência e a violência que se quer evitar. (KEHL, 2003, p. 16)

Privilegiar um determinado modelo de família implica também privilegiar seus valores, crenças e regras. Essa valorização do modelo de família nuclear burguesa é difundida na mídia, na escola, na igreja. Sendo assim, a ideia de que há um tipo correto de família é transmitida de forma explícita e implícita a todo tempo na sociedade.

O universo familiar é um universo particular na medida em que cada grupo possui sua maneira própria e distinta de lidar com o mundo, com o outro e consigo mesmo. Essa maneira particular de cada família se estabelecer inclui a expressão dos afetos, a interpretação e a comunicação, os hábitos, os rituais, as significações e as ações.

Entretanto, justamente pela sua função primordial de protetora de seus membros, a família pode ser considerada, já de saída, como importante parceira do Estado no que diz respeito à proteção social.

Juntamente com a transformação nas configurações das famílias, ocorreu na sociedade brasileira a luta pelos direitos dos homossexuais, das mulheres, das crianças e adolescentes, dos idosos; assim como de outros grupos que enfrentavam a desigualdade de direitos.

Com todas as mudanças ocorridas ao longo do tempo, a família surge como objeto e também instrumento das políticas públicas de proteção social. A família passou a sofrer um processo de judicialização de suas questões: os pais passaram a ser responsabilizados legalmente pela criação e cuidado com os filhos, assim como os filhos em idade adulta também passaram a ser responsabilizados judicialmente pela assistência aos pais idosos. Desse modo, as relações familiares passam a ser regidas pela norma jurídica e as relações familiares entre crianças e adultos ou entre adultos e velhos, até então guiadas pelos princípios da tradição, passaram a ser guiados pelos princípios legais.

A problematização acerca da centralidade da família nas políticas de proteção social vem ganhando espaço a cada dia visto que, para o efetivo atendimento às famílias, é necessário a participação ativa destas dentro do sistema de proteção social. Colocar a família como foco da política de proteção social implica em trabalhar para que as famílias sejam atuantes, que estabeleçam adesão aos

atendimentos, que cumpram certas condicionalidades para acessar determinados benefícios. Não basta apenas entregar algo à família, é preciso que ela queira buscar, receber, fazer, enfim, participar. Esse conjunto de ações configura-se como um desafio constante para os operadores da assistência social. No entanto, conforme afirmam Moreira e Carellos (2012) e Moreira, Passos e Almeida (2016), há outro grande desafio: a construção de práticas que busquem evitar que as famílias sejam meramente tuteladas e, ao invés disso, possam encontrar alternativas que efetivamente potencializem os seus recursos simbólicos e materiais.

A Constituição Federal do Brasil (1988) toma a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, com garantia do direito à proteção da sociedade e do Estado. Com a promulgação do ECA (1990) a criança e o adolescente passaram a ter proteção do Estado em caráter de prioridade absoluta, bem como da sociedade e da família, o que é reafirmado na LOAS (1993).

Entretanto, foi em 2004 com a publicação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS que a família teve definitivamente seu lugar assegurado como principal foco das políticas públicas da assistência social. A família passou a ser a diretriz da proteção social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, devendo atender a todos que dela necessitem.

Para garantia do direito à cidadania e proteção social, foi necessário conhecer e localizar o público alvo da política, bem como entender os fatores de risco e vulnerabilidades das famílias. O objetivo da política de proteção social é a implementação de benefícios, serviços, programas e projetos que potencializem as famílias no sentido de superar fragilidades e vulnerabilidades, exposição aos riscos e violência e garantir a convivência familiar e comunitária.

A centralidade que a família ocupa na política de proteção social determina a organização de todo o atendimento da assistência social. Dessa forma, no nível da proteção básica do sistema de proteção social, as famílias contam com os Centros de Referência de Assistência Social– CRAS, que oferecem um serviço que deve ser localizado em áreas com altos índices de vulnerabilidades e risco social. Cada CRAS deve referenciar até cinco mil famílias com a finalidade de fortalecer sua função protetiva e prevenir a ruptura dos vínculos afetivos promovendo seu fortalecimento.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS oferece serviço de proteção social especial de média complexidade. A atuação do CREAS consiste em oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários apresentam fragilidades e risco de rompimento e violação de direitos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade deve garantir proteção integral às pessoas em situação de risco pessoal e social, cujos vínculos familiares foram rompidos ou apresentem extrema fragilidade. Os objetivos desse serviço são o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e apoio na superação dos motivos que levam ao risco e à vulnerabilidade social e familiar.

A família também serve de referência para a concessão de benefícios da assistência social, seja nos benefícios de transferência de renda em que a renda familiar é utilizada como critério para sua concessão, como nos benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório, cujo objetivo é dar suporte aos cidadãos e famílias diante de situações que possam causar fragilidade do vínculo familiar, como nascimento e morte.

No que diz respeito à medida protetiva de acolhimento institucional, temos ainda as orientações do CONANDA (2009), no sentido de que o trabalho de reintegração familiar da criança e do adolescente em situação de medida protetiva de acolhimento institucional deve ser iniciado já na chegada da criança na unidade. Esta orientação reflete não só a importância dada à manutenção dos vínculos familiares, como também explicita mais uma vez o lugar de centralidade da família nas políticas de proteção social.

Importante considerar que as famílias envolvidas no cumprimento da medida protetiva de acolhimento institucional, muitas vezes, têm a capacidade de exercer todas as funções inerentes à família, mesmo em um ambiente marcado por conflitos de ordem subjetiva, como todas as famílias, embora também fortemente marcado por desigualdades sociais.

No texto do ECA (1990), a família é reafirmada como responsável pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, porém há também a afirmativa de que o Estado deverá oferecer à família condições materiais necessárias para a garantia desses direitos. Sendo assim, fica clara a obrigatoriedade do Estado em

assistir, inclusive materialmente, às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Assistir às famílias usuárias da política de proteção social inclui potencializá-las no sentido de construir estratégias para seu próprio sustento, seja por meio da concessão de benefícios permanentes, por exemplo, a BPC - Benefício de Prestação Continuada; ou de transferências de renda eventuais, como o bolsa família; ou ainda por meio da criação de condições para a geração de renda e de inserção no mercado de trabalho, dirigidas aos membros adultos da família.

A assistência oferecida deverá ser de qualidade e efetiva no sentido de garantir o acesso aos serviços de saúde, habitação, educação, vagas em creches e escolas públicas em horário integral, entre outros que cada família demandar.

No entanto, diversos autores tais como Rizzini et al. (2007) apontam a grande contradição que há no fato de localizar a família como foco central das políticas de proteção social, visto que a oferta de serviços por parte do Estado não acompanha o nível de cobrança e responsabilização das famílias pela proteção de seus membros.

Não só o fator econômico contribui para a situação de vulnerabilidade e risco social vivenciada pelas famílias, também há uma precariedade nos vínculos afetivos e nas relações de cuidado e proteção. De modo geral, as famílias assistidas pela política pública de proteção social sofrem situações de rompimentos de vínculos, violação de direitos que atravessam várias gerações e sofrem ainda diversas formas de exclusão social e preconceito. Grande parte destas famílias são monoparentais femininas, nas quais

(...) a mulher enfrenta um caminho difícil, tanto na ausência de um companheiro na convivência conjugal, como na saída dessa união – principalmente se não reconhecida legalmente – pela falta de cobertura da proteção pessoal para si e para os filhos. Devido às suas demandas incontornáveis, e à sujeição inevitável a trabalhos mal pagos, torna-se, em geral, diretamente dependente do Estado, mediante subsídios assistenciais. (CAMPOS, 2015, p. 33)

A necessidade de garantir a sobrevivência por meio de recursos materiais é enfrentada pelas famílias pobres com maior nível de dificuldade em relação às famílias com condições materiais satisfatórias. Lidar com essa dificuldade exige

dessas famílias maior investimento para garantia da sobrevivência, o que, na rotina diária dos atendimentos do SGD, é muitas vezes interpretado como desinteresse nos assuntos familiares ou na educação dos filhos, no processo de aprendizagem das suas crianças e nos conflitos emocionais de seus adolescentes; e visto como fragilidade do vínculo familiar e incapacidade de proteção dos membros da família.

Percebemos assim que, na prática, a estratégia da centralidade da família nas políticas públicas de proteção social faz emergir grandes desafios que tem retirado da família pobre sua condição de sujeitos de direitos; visto que há mais exigências e deveres a serem cumpridos do que direitos que efetivamente são garantidos. As famílias enfrentam diversos desafios, violência e fragilidades. Não é raro observar que é a família quem precisa de cuidados e proteção, e não somente as crianças, adolescentes ou idosos.

Mesmo com a formulação de leis avançadas, observamos que muitas vezes as famílias não contam com profissionais, serviços, programas ou recursos para superar suas dificuldades. Tais fatos são consequências de uma série de fatores históricos, sociais, culturais, econômicos e psicológicos. As crenças e significados construídos culturalmente e partilhados pelos profissionais do SGD acerca das famílias de origem influenciam diretamente na relação entre estas e os serviços. As famílias atendidas pelo SGD são vistas em primeira análise como negligentes, incapazes, desajustadas, desestruturadas, famílias que não podem oferecer uma boa educação, boas condições de higiene, saúde, alimentação e vestuário adequados ou a garantia de um futuro estável para suas crianças.

Quando a família não consegue exercer sua função de proteção, há vários aspectos a serem considerados. Conhecer profundamente esses aspectos amplia o olhar para a dinâmica familiar de modo a compreender e considerar a trajetória de vida da família, as dificuldades que enfrentaram e, principalmente, suas possibilidades e potências; essas são as premissas do trabalho com as famílias foco da política pública de proteção social.

De acordo com Camargos e outros (2013), o perfil socioeconômico dos beneficiários do Programa Bolsa Família³ revela que as famílias assistidas pelo programa possuem renda familiar per capita de até meio salário mínimo. Quanto aos

³ Programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País.

arranjos familiares, verificou-se que a maior parte se constitui como monoparental feminina, de cor preta ou parda. Mais de 69% não possui sequer o ensino fundamental completo. Os domicílios dos beneficiários estão em condições precárias de acesso a serviços públicos e de infraestrutura domiciliar. Apenas 38,1% das famílias possuem acesso aos serviços de coleta de lixo, escoamento sanitário via rede pública ou fossa séptica, iluminação elétrica e água por rede pública. Trata-se, portanto, de famílias em situação de risco e fragilidade material e, conseqüentemente, emocional que o contexto material por si só proporciona.

Observamos que, na prática, a família objeto da política pública de proteção social é a família considerada “desequilibrada” e que o ideal de família nuclear conjugal persiste no imaginário social. Tais concepções acabam por nortear as decisões dos operadores de justiça e da política pública. Além do prescrito nos textos, os operadores também guiam as suas ações a partir de suas concepções e experiências pessoais de família. A exemplo disso podemos citar os motivos de acolhimento encontrados nos prontuários da unidade de acolhimento Casa Esperança, onde foi realizada essa pesquisa: “criança se encontra em situação de rua” para se referir à criança menor de uma ano de idade em companhia da mãe que passa a maior parte do dia onde o marido trabalha como ajudante de caminhão, no centro da cidade; “as crianças estavam em situação de mendicância” para justificar o acolhimento de adolescente que cata latinhas na rua para revender; “negligência por parte da genitora que não faz acompanhamento médico da criança” referindo-se à criança que necessita de tratamento de saúde especializado, o qual o município não oferece.

Passaremos a seguir para uma visão mais ampla a respeito da medida protetiva de acolhimento institucional, discutindo os resultados das pesquisas que contribuíram para a execução desta dissertação.

3 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: BREVE REVISÃO

Neste capítulo serão apresentados os resultados da pesquisa bibliográfica sobre a temática da medida protetiva de acolhimento institucional, realizada no banco de dissertações e teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e em periódicos indexados no Scielo, privilegiando-se as produções no campo da Psicologia. Os termos utilizados nessas pesquisas foram: ECA, acolhimento institucional, medida protetiva, abrigo e casa de acolhimento institucional. Foram consideradas as produções a partir de 2009, data da promulgação da Lei Nº 12.010, a chamada Lei de Adoção, que produziu uma atualização no texto do ECA (1990).

No banco da CAPES foram encontradas 17 dissertações de mestrado e uma tese de doutorado, todas realizadas na área da psicologia. Dentre os periódicos indexados no Scielo analisamos 12 artigos que foram publicados em revistas de psicologia avaliadas pelo Qualis Periódico como A1 e A2. A análise da produção científica considerou ainda livros de autoras e autores que se debruçam sobre o tema da proteção de crianças e adolescentes no Brasil, tais como; Rizzini e Pilotti (2009) e Moreira e outros (2016). As produções encontradas foram organizadas em quatro quadros, que constam no apêndice esta dissertação.

Neste levantamento bibliográfico foram encontrados alguns resultados semelhantes acerca do tema da medida protetiva de acolhimento institucional, embora os estudiosos tenham partido de problemas de pesquisa diversos. Dentre os objetos de estudo que foram pesquisados distinguimos, para efeito de análise neste trabalho, três categorias, a saber: a) pesquisas que tratam da perspectiva das crianças e/ou os adolescentes que cumpriram a medida; b) estudos que discutem a perspectiva dos familiares de crianças e/ou adolescentes que cumpriram a medida; c) pesquisas que tiveram como objetos de investigação as instituições de acolhimento, a rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e a problematização do texto da lei e a perspectiva da comunidade.

A grande maioria das pesquisas analisadas foi executada a partir da metodologia qualitativa, e algumas desenvolvidas na perspectiva quali-quanti.

Percebemos que a psicologia tem se interessado significativamente pelo tema, pois foi encontrado um número expressivo de trabalhos no período delimitado para o levantamento bibliográfico (2009 a 2016). Foi encontrada uma grande diversidade de perspectivas teóricas e metodológicas no campo psicologia para embasamento das pesquisas, como: sistêmica, psicométrica, psicanalítica, sócio-histórica e bioecológica do desenvolvimento.

3.1 O Acolhimento Institucional na Perspectiva das Crianças e Adolescentes Acolhidos

Neste item apresentamos as produções derivadas das pesquisas que buscaram compreender a medida de acolhimento institucional a partir da perspectiva das crianças e adolescentes que cumprem ou já cumpriram a medida protetiva de acolhimento institucional, portanto, sujeitos de direitos e público alvo do ECA. A leitura e análise das produções encontradas revelaram que as crianças e adolescentes foram o foco principal dentre estes estudos em mais da metade da bibliografia consultada.

Castilho (2013), em sua dissertação de mestrado, estudou os processos de produção de identidade e afetividade de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. A autora realizou oficinas de grupo com as crianças e adolescentes acolhidos e entrevistas semiestruturadas com a coordenação da unidade de acolhimento, a Juíza da Vara da infância e os Conselheiros Tutelares do município de São João Del Rey para coletar os dados que foram tratados a partir da análise do discurso. A autora verificou que a prática de atitudes punitivas ainda é muito utilizada; assim como antes do ECA, a rigidez se sobrepõe ao diálogo e as evasões das unidades de acolhimento são tomadas como atos infracionais passíveis de medidas sócio educativas. Porém, ao mesmo tempo e no mesmo lugar, crianças e adolescentes, assim como seus familiares, são objetos de um discurso vitimizador que produz atitudes superprotetoras vindas de todos os pontos da rede de proteção. A pesquisa demonstrou ainda que a alta rotatividade dos cuidadores provoca o rompimento dos vínculos afetivos entre estes e os acolhidos, alterando diretamente o cotidiano das relações interpessoais dentro das instituições.

De acordo com Siqueira e outros (2010), em um artigo que traz um estudo longitudinal sobre o processo de reinserção familiar de adolescentes acolhidos, o preconceito sofrido pelos familiares de crianças e adolescentes acolhidos foi apontado como fator de descontentamento destes em relação aos profissionais das casas de acolhimento.

Lauz e Borges (2013) realizaram um estudo publicado em artigo com objetivo de conhecer a concepção de família para crianças acolhidas e para os profissionais que delas cuidavam. A coleta de dados com as crianças foi realizada através de um grupo focal que utilizou recursos lúdicos e simbólicos como o desenho da família, e ainda foi realizada entrevista semiestruturada com os profissionais e também com as crianças. Os dados foram analisados através da análise de conteúdo. As autoras afirmam que os adolescentes acolhidos muitas vezes são vistos de forma negativa, seja pelos funcionários das unidades de acolhimento ou pela sociedade em geral.

Lacerda (2014) investigou, em sua dissertação de mestrado guiada pelo aporte teórico-metodológico das representações sociais, os adolescentes que cumpriram medida protetiva de acolhimento institucional em Recife. Os instrumentos utilizados para coleta de dados foram a observação dos adolescentes nas unidades de acolhimento, a análise de conteúdo de textos jornalísticos da imprensa de Pernambuco e entrevistas qualitativas. Em suas conclusões, o autor afirma que a falta de investimento em capacitação adequada e continuada para os funcionários que cuidam dos acolhidos promove uma visão distorcida e preconceituosa a respeito destes e de seus familiares, o que muitas vezes impossibilita a reintegração da criança e do adolescente às suas famílias. Este estudo elucida como a falta de capacitação da equipe influencia no serviço prestado, de modo que as crianças e os adolescentes sofram a violação de seus direitos.

Esses estudos demonstram que a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional produz efeitos contrários àqueles que deveriam ser alcançados por meio da medida de proteção. Isto é, as atitudes punitivas que reforçam posições vitimizadas se contrapõem ao aspecto pedagógico previsto em lei, assim como o rompimento dos vínculos afetivos faz com que a aplicação da medida tenha o resultado exatamente contrário do que prevê o ECA (1990).

A dissertação de mestrado de Frederichi (2013) propôs a reflexão sobre a subjetividade de três adolescentes do sexo feminino com idades entre 14 e 15 anos, que viviam em uma casa de acolhimento institucional em Rondônia. Baseada na psicanálise, a autora analisou os dados coletados em entrevistas abertas realizadas com as adolescentes. Dentre os resultados produzidos pela pesquisa, a autora destacou que o período de permanência dentro da unidade de acolhimento institucional provocou nas adolescentes sentimentos ambivalentes e contraditórios: “Fala que é ruim, ao mesmo tempo fala que não se vê em outro lugar.” (Frederichi, 2013, p. 90)

Um estudo realizado nos moldes da pesquisa qualitativa sobre as percepções de adolescente em acolhimento institucional e seus familiares acerca da rede de apoio social e das dinâmicas familiares foi elaborado como dissertação de mestrado por Cruz (2014). A abordagem sistêmica foi utilizada para fundamentar teoricamente os dados coletados por meio de estudo de caso, genograma, diário de campo, formulário biodemográfico, entrevista semiestruturada e mapa dos cinco campos. A pesquisa apontou a percepção de dinâmicas familiares com histórico de conflitos nas relações pessoais, vínculos afetivos fragilizados e problemas relacionados com o uso de álcool e outras drogas. As relações com os amigos são fragmentadas e as relações com o ambiente escolar são marcadas por experiências negativas.

Por outro lado, a relação com a instituição de acolhimento é valorizada pelo incentivo à manutenção da convivência familiar e comunitária. Além disso, “a figura materna foi a mais citada como apoio emocional, ao mesmo tempo em que papel do pai foi algo quase inexistente na vida desses adolescentes”. (Cruz, 2014, p. 140). O que esse estudo nos mostra é a garantia de direitos sendo alcançada por meio da medida protetiva de acolhimento institucional, visto que de acordo com a prescrição legal, o objetivo último da medida é a reintegração familiar.

Em sua dissertação de mestrado, Oliveira (2014) concluiu que crianças que vivem em instituições de acolhimento apresentam mais comportamentos de impulsividade, agressividade e de cunho coercitivo, tendem a se comportar de forma mais imatura e intempestiva e ainda apresentam mais sintomas depressivos. Essa foi uma das conclusões da pesquisa descritiva comparativa com 50 crianças, de

ambos os sexos, de 7 a 11 anos de idade, divididas em dois grupos – 23 crianças institucionalizadas e 27 crianças que residem com suas famílias, realizada em Goiânia-GO. Os instrumentos utilizados para coleta de dados foram testes psicológicos - Inventário de Comportamentos para Crianças e Adolescentes entre 6 a 18 anos – CBCL, Inventário de Depressão Infantil – CDI e Método de Rorschach SC.

O estigma sofrido por crianças e adolescentes acolhidos diminui as perspectivas de uma vida satisfatória no futuro. Esse apontamento foi feito a partir da pesquisa de mestrado de Shutz (2014), que buscou investigar o bem-estar de crianças e adolescentes de 8 a 13 anos de idade institucionalizadas. Os índices encontrados foram comparados com os índices de crianças e adolescentes que vivem com seus familiares. A autora constatou ainda que a ausência da estabilidade dos vínculos interpessoais, frequentemente encontrada nas unidades de acolhimento, influenciou de forma negativa no nível de bem-estar dos sujeitos pesquisados. A autora destacou que crianças e adolescentes que vivem em ambiente institucional passam por muitas mudanças em curtos períodos de tempo e este fato pode “repercutir na avaliação que fazem de suas vidas e implicar em diferenças no seu bem estar.” (Shutz, 2014, p. 94).

Em Rondônia, Coutinho (2015) realizou uma pesquisa em sua dissertação de mestrado que investigou o processo de escolarização de crianças institucionalizadas, bem como a relação das crianças com a escola. A pesquisa foi realizada com enfoque dialético a partir da psicologia sócio histórica. Por meio de entrevista semiestruturada, análise documental e observação, a autora concluiu que a escolarização das crianças institucionalizadas não alcança sentido pessoal e não proporciona a construção de um pensamento a partir das mediações que são estabelecidas dentro da unidade e da escola, visto que a escolarização ainda parte de concepções naturalistas do desenvolvimento humano e de modelos ideais de família, que se contrapõe a estereótipos de famílias e crianças em situação de acolhimento institucional.

Em artigo publicado por Pereira e outros (2010), encontramos a investigação a respeito do desenvolvimento mental e da qualidade do funcionamento sócio emocional de dezesseis crianças acolhidas, com idades entre três e seis anos. Os índices foram relacionados à qualidade da narrativa sobre apego das suas

cuidadoras. Os instrumentos utilizados para coleta de dados foram a Escala de Desenvolvimento Mental de Griffiths, o Questionário de Comportamentos e as Narrativas sobre o Apego e o *Attachment Q-Sort*. Os resultados deste estudo indicam “que o nível de desenvolvimento mental se situou abaixo dos valores normativos, o que vai na linha de outros estudos com crianças institucionalizadas.” (PEREIRA et. al, 2010, p. 228).

A respeito do reconhecimento das crianças institucionalizadas acerca dos seus direitos, apresentamos as conclusões de Medeiros (2015) em sua pesquisa de mestrado. A pesquisa foi realizada com crianças de cinco anos de idade, acolhidas no Rio Grande do Norte. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os funcionários da instituição de acolhimento e observação participante com as crianças, os dados coletados foram analisados por meio da análise de conteúdo e a discussão foi fundamentada teoricamente a partir da psicologia sócio histórica. Através de jogos e brincadeiras, as crianças pesquisadas demonstraram conhecimento sobre aspectos que dizem respeito aos seus direitos, como a convivência familiar e comunitária, a moradia, a educação, a saúde, o brincar, o lazer e a cultura e o bem-estar geral. Porém, a autora afirma que “aparentemente não compreendem que o sentido de estarem vivenciando a situação de acolhimento decorre da necessidade de que lhes sejam garantidos direitos em sua integralidade, a fim de evitar prejuízos ao seu processo de desenvolvimento.” (MEDEIROS, 2015, p. 250).

Diante desses resultados, percebemos que o cumprimento da medida protetiva de acolhimento institucional não é sem efeito na formação e no desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos; e os pesquisadores enfatizaram os efeitos considerados negativos. Embora a medida seja muitas vezes realmente necessária para garantir direitos que estão sendo violados, é inegável que a forma pela qual a medida vem sendo cumprida traz sérias implicações. Vimos o quanto é comum que este público seja alvo até de situações de preconceito e exclusão e do estigma da marginalidade que é construída e compartilhada histórica e socialmente. A marca do rompimento familiar traz prejuízos diversos, influenciando na maneira como crianças e adolescentes percebem a si mesmos, suas famílias e também o mundo em que vivem.

Scipião (2014), em sua pesquisa de mestrado, assinalou que é possível oferecer relações de cuidado e de reconhecimento onde a criança seja considerada como sujeito de direitos, que é cuidada e tem voz. Este estudo teve como suporte teórico a psicologia sócio-histórica e investigou a presença de relações cotidianas permeadas de cuidado entre crianças institucionalizadas. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que utilizou a observação participante como instrumento para coleta de dados, que foram apreciados por meio da análise de conteúdo temática. Porém, é importante ressaltar que é notório que tanto para a ciência quanto para o senso comum que a infância é um momento que inspira cuidados; há sempre a necessidade que o outro cuide, alimente, eduque, direcione; o que na adolescência quase sempre é recusado, uma vez que a condição de dependência da criança favorece a existência de relações de cuidado de uma forma diferente da adolescência.

A garantia da convivência familiar e comunitária tal como preconizada no ECA (1990) diz de uma necessidade social e psicológica, visto que é a garantia desta convivência que poderá possibilitar à criança e ao adolescente a construção, manutenção e o fortalecimento de vínculos afetivos; e são também as relações interpessoais construídas na unidade de acolhimento que serão base para a garantia desse direito. Nesse sentido, vemos nesse estudo a constatação de que a boa convivência na casa de acolhimento institucional, a satisfação das necessidades materiais e simbólicas assim como a convivência comunitária, a inclusão em atividades de lazer e de cultura são elementos fundamentais para a reconstituição da possibilidade de estabelecer ou criar vínculos afetivos com adultos, quer sejam os pais biológicos ou não.

A pesquisa de mestrado de Rocha (2015) analisou o processo de reintegração familiar de dois adolescentes em cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional. O estudo foi realizado nos moldes da pesquisa qualitativa, o estudo de caso foi utilizado para a coleta de dados e análise de conteúdo propiciou o alcance dos resultados obtidos. De acordo com a autora, as famílias que são atendidas pela política de proteção social são, em sua grande maioria, formadas por mulheres chefes de família, marcadas pela ausência da figura paterna. Essas famílias enfrentam dificuldades socioeconômicas e também afetivas que acabam por

enfraquecer os vínculos familiares, o que muitas vezes impossibilita a reintegração familiar.

Abaid (2013), em sua tese de doutorado, investigou os fatores de risco e proteção ao desenvolvimento de adolescentes em cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional. A autora realizou um primeiro estudo com 113 adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 12 a 18 anos, no estado do Rio Grande do Sul. Os adolescentes foram submetidos a um questionário que identificou a existência de fatores de risco ao desenvolvimento, como o tempo excessivo de institucionalização, a repetência escolar e a exposição à violência intra e extra familiar.

Em outro momento da pesquisa, foi realizada uma análise longitudinal que envolveu o ajustamento psicossocial dos adolescentes acolhidos. Após 12 meses da realização da primeira coleta de dados, 69 adolescentes que responderam ao primeiro questionário foram submetidos a ele novamente e ainda responderam a um instrumento de auto relato que avalia o apoio social recebido dos amigos, da família, da escola, dentre outros. A autora concluiu que a instituição de acolhimento tem importante papel protetor, embora a expectativa em relação ao futuro, o uso de drogas e as tentativas de auto extermínio não tenham sofrido alteração em relação ao primeiro estudo, o que demonstra que os fatores de risco existentes antes do acolhimento não foram atenuados. “Há uma discrepância entre a exigência legal de que a instituição promova a convivência familiar quando possível e a disfuncionalidade familiar ou precariedade social, que contribui para o desgaste dessas relações, o que motiva o acolhimento.” (ABAID, 2013, p.65).

A perspectiva das crianças e adolescentes institucionalizadas também foi discutida por Coutinho e Sani em artigo publicado em 2010. Trata-se de um estudo qualitativo que analisou o ajustamento psicológico de nove crianças por meio dos significados atribuídos à experiência de acolhimento institucional. Os resultados demonstraram que as dificuldades de ajustamento das crianças não desaparecem por si só, é necessário que haja um acompanhamento especializado que atenda às necessidades das mesmas. Diante disso, deve haver “da parte das equipas técnicas um trabalho terapêutico sério e especialmente intensivo e focalizado na fase inicial

do acolhimento, no sentido de minimizar as perdas que a institucionalização acarreta e maximizar as suas potencialidades.” (Coutinho e Sani, 2010, p. 640).

Rosa e outros (2012) publicaram um artigo a partir de uma pesquisa realizada sobre o processo de desligamento de adolescentes em situação de acolhimento institucional. O estudo foi realizado com base nos procedimentos de inserção ecológica que tem como objetivo avaliar os processos de interação das pessoas com o contexto no qual estão se desenvolvendo. Foram realizadas análise de diário de campo e entrevistas semiestruturadas. Em suas conclusões, os autores apontaram a necessidade de investimento em políticas públicas para o fortalecimento da rede de apoio às famílias após o desacolhimento. Consideram ainda que, para o efetivo cumprimento da lei, é necessário que haja a injeção de recursos materiais e humanos que possam garantir o fortalecimento e a capacitação das famílias para que essas tenham oportunidade de cumprir com sua função protetora.

Furlan (2015) realizou, no Ceará, uma pesquisa qualitativa em seu mestrado sobre a formação da identidade de um jovem que passou por uma instituição de acolhimento institucional. A metodologia utilizada foi a narrativa de história de vida e os dados coletados foram analisados com a contribuição do aporte teórico da psicologia social crítica. O resultado da pesquisa aponta que as famílias de crianças e adolescentes acolhidos passam por um processo de invisibilidade no período que antecede ao acolhimento e também após o desacolhimento e esse processo se dá devido à falta de alcance de políticas públicas de cunho preventivo.

Frederichi (2013) percebeu ainda que existem semelhanças entre a Casa de Acolhimento e as instituições totais, principalmente no que diz respeito à imposição de uma rotina diária de serviços e da disciplina dentro da unidade de acolhimento, bem como no fato de que inexistem “atividades lúdicas ou educativas.” (p. 99).

A existência de práticas que se assemelham às instituições totais mostra que, após quase três décadas da promulgação do ECA, a lógica do Código do Menor (1927/1979) ainda não foi superada, fazendo com que a proteção integral e a garantia de direitos ainda sejam da ordem de um objetivo a ser alcançado. Este fato mostra ainda que, na distância entre o que a lei preconiza e a prática, existem distorções e atravessamentos que impedem a garantia de direitos tal como afirma o ECA (1990).

As últimas pesquisas apresentadas afirmaram de várias formas que apenas a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional não é capaz de oferecer um atendimento psicossocial efetivo no sentido de garantir direitos e proteger integralmente crianças e adolescentes. Isto é, assim como previsto em lei, o SGD deve funcionar como uma rede de serviços que ofereça de modo efetivo atendimento para a superação das necessidades específicas de cada caso. Os diversos equipamentos que compõe a rede de atendimento precisam ser sustentados de modo a fortalecer os vínculos familiares visando à proteção integral de crianças e adolescentes.

Souza e Paravidini (2011) realizaram uma pesquisa que foi publicada em formato de artigo. O estudo foi realizado com base no referencial da psicanálise e os autores fizeram entrevistas abertas à quatro madrinhas de crianças acolhidas e ainda analisaram o estudo de caso clínico de uma dessas crianças apadrinhadas. Dentre as conclusões, foi apontado que crianças acolhidas são vistas pelos padrinhos afetivos como faltosas, visto que os padrinhos se colocam na posição de salvadores. “As crianças por vezes são tratadas como mercadorias, usadas para satisfazerem momentaneamente o desejo de alguns padrinhos, para de modo subsequente entrarem em desuso.” (p.548).

Outro ponto importante no que diz respeito ao acolhimento institucional é levantado na pesquisa acima citada. A existência de crianças em acolhimentos institucionais é vista pelo senso comum como motivo de paixões e afetos, não é raro encontrar discursos caritativos acerca desse tema. Antes de se tornar uma política pública a Assistência Social, era reconhecida pelo caráter assistencialista, pela caridade e pelo voluntariado. Embora tenha saído deste âmbito e recebido o estatuto de política pública garantida por lei, não é raro encontrarmos ações fundamentadas ainda na lógica assistencialista e do senso comum. Na rotina diária das unidades de acolhimento, encontramos também dentro do SGD a visão de que as crianças precisam ser salvas e que o melhor meio para salvá-las é a adoção, o que nos faz supor que há certa descrença de que a família de origem seja capaz de superar os motivos que geraram a suspensão do poder familiar.

Esse tipo de prática contraria a legislação vigente, que situa a medida protetiva de encaminhamento para família substituta como a última medida a ser

tomada, após serem esgotadas todas as possibilidades de reinserção na família de origem ou na família extensa. Tal constatação faz conexão com minha prática na instituição Casa Esperança em Betim-MG, onde esta pesquisa foi realizada.

3.2 O Acolhimento Institucional na Perspectiva das Famílias de Crianças e Adolescentes Acolhidos

Foram analisadas duas pesquisas de dissertação de mestrado a partir somente da perspectiva das famílias de crianças e adolescentes acolhidas, sendo uma realizada em Belo Horizonte - MG (2013) e outra em Porto Velho-RO, em 2015.

Akerman (2013) pesquisou o itinerário das famílias pobres no Sistema de Garantia de Direitos – SGD no município de Belo Horizonte, a partir da aplicação de medidas de proteção. As estratégias metodológicas utilizadas foram: a etnografia, a observação participante, as entrevistas e anotações em diário de campo e os dados produzidos com estes instrumentos de coleta foram analisados sob a perspectiva da análise do discurso. A autora aponta que há uma falha na rede, uma distância entre o discurso – a lei prescrita, e a prática – o atendimento prestado às famílias. Essa distância é percebida na inadequação das ações de acompanhamento do público alvo do serviço de toda a rede. Assim como já apontamos em nossa pesquisa, Akerman (2013) afirmou que há distorções na aplicação da lei.

Em Porto Velho-RO, foi apontada a necessidade de uma reorganização nos serviços de ponta que atendem famílias em vulnerabilidade como previsto na PNAS, visto que as atividades do psicólogo, de acordo com Fernandes, “são pouco delimitadas (...) ficando às vezes apenas o psicólogo como responsável técnico por uma série de demandas que não são exclusividades à sua área de formação”. (2015. p. 77). A autora realizou um estudo sobre as vivências maternas diante do abuso sexual intrafamiliar em meninas acolhidas, os dados foram coletados por meio de estudos de caso, foram analisados pelo instrumental da interpretação de sentidos e trabalhados a partir da teoria sistêmica. O acolhimento das adolescentes pesquisadas se deu pelo fato de terem sofrido violência sexual praticada por um membro da família, as mães dessas meninas foram atendidas pelo CREAS do

município, onde muitas vezes apenas o psicólogo era responsável pelo atendimento, embora a equipe necessária para o atendimento destes casos deveria ser composta por um psicólogo, um assistente social e um advogado.

Arpini e outros (2015) publicaram um artigo onde apresentaram os resultados da pesquisa que analisou os significados atribuídos às instituições de acolhimento pelas mães de crianças e de adolescentes que cumpriram medida de acolhimento e foram reintegrados à família. Foram realizadas entrevistas com mães e adolescentes que residiam no estado do Rio Grande do Sul, os dados coletados foram tratados através da análise conteúdo. As famílias participantes do estudo passaram pelo acolhimento institucional antes depois da promulgação da lei 12.010 (2009) e afirmaram que houve mudanças no atendimento realizado. A pesquisa mostrou que, antes da lei 12.010, os atendimentos às famílias eram escassos e, posteriormente à promulgação da lei, as mães foram atendidas durante todo o tempo do cumprimento da medida e, até mesmo após a reintegração familiar, os atendimentos realizados pela equipe da instituição foram frequentes e houve esforço das equipes para prestar um bom atendimento.

Essa análise nos mostra que a lei 12.010 (2009) afirmou mudanças que foram de fato operadas na prática cotidiana, garantindo assim um atendimento psicossocial com vistas à reintegração familiar. A partir desta lei foi estipulado que o prazo máximo permitido para o acolhimento institucional não deve ultrapassar a 24 meses, com a exigência de avaliações periódicas que sustentem as ações que visam a reintegração familiar, seja na família de origem, extensa, ou substituta. Os casos nos quais se constate a impossibilidade de cumprir tal prazo devem ser justificados mediante relatórios técnicos encaminhados ao juiz.

3.3 O Acolhimento Institucional na Perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos e da Comunidade

Será apresentada neste tópico a análise das pesquisas realizadas acerca do tema da medida de acolhimento institucional sob o prisma dos operadores de

diversos pontos da rede de atendimento que compõe o SGD, bem como a partir da perspectiva da comunidade.

Ao lado do ECA (1990), considerado como uma lei de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes das mais avançadas no mundo, encontramos condições e práticas sociais que não só impedem a plena concretização do ECA, como produzem a exclusão de centenas de crianças, retirando delas a condição de sujeito de direito e de cidadãos.

Neste sentido, Rizzini e Pilotti (2009) ponderam: “em contrapartida (...) indicadores sociais equiparam-no a alguns dos países mais pobres do planeta, onde prevalecem as mais precárias condições de vida, em especial para a população infanto-juvenil.” (p. 323). Quanto à situação do adolescente acolhido, as autoras pontuam que se tem a sensação de que existem duas sociedades; uma que se mostra indignada, se posiciona e obtém respostas, e outra que não os reconhece como crianças e adolescentes, mas como “menores” desprovidos da condição de sujeitos de direitos e de cidadania.

Leite Silva (2012) realizou uma pesquisa de mestrado que investigou o ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais sobre a lei nacional de adoção. Trata-se de uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório e descritivo, em que foram entrevistados quatro psicólogos e quatro assistentes sociais que trabalhavam como técnicos em unidades de acolhimento institucional. As entrevistas realizadas foram semidirigidas e analisadas por meio da análise de conteúdo. De acordo com a autora, os discursos estigmatizantes em relação às famílias perpassam as ações dos técnicos responsáveis pela atuação nas unidades de acolhimento. A nova lei é vista por esses profissionais como um grande avanço para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes; entretanto, ainda são identificadas antigas práticas na atuação desses mesmos profissionais. Nesse sentido, a aplicação da lei traduz-se em um desafio a ser superado pelas instituições de acolhimento, especialmente no que diz respeito à garantia convivência familiar e comunitária, que implica na forma em que os familiares são vistos e tratados.

Silva Moreira (2014), em sua pesquisa de mestrado, afirmou que as políticas públicas de atendimento às famílias em cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional são insuficientes. Esta foi uma das conclusões de sua

pesquisa acerca da atuação do profissional da psicologia em acolhimento institucional. A autora utilizou como método de coleta de dados, entrevistas semiestruturadas. A análise de conteúdo temática foi utilizada para dar tratamento aos dados coletados que foram discutidos na perspectiva do materialismo histórico dialético.

Assim como já assinalado em nossa pesquisa anteriormente, Silva Moreira (2014) apontou a incidência de práticas assistencialistas nas instituições de acolhimento, perpetuando antigas práticas na história da assistência no Brasil. A autora afirmou ainda que a permanência da cultura clientelista na região pesquisada dificultou seu trabalho no sentido de aprofundar sobre as questões técnicas do fazer do psicólogo, visto que estes muitas vezes são contratados ou dispensados de modo a atender a uma prática de clientelismo e atender a interesses políticos e eleitorais. Tais práticas são verificadas diante da contratação de psicólogos por meio de indicação de algum político influente no município, sem que o profissional tenha necessariamente o perfil necessário para a execução do trabalho.

A dissertação de mestrado de Boesmans foi desenvolvida em Fortaleza e concluída em 2015; a autora utilizou-se dos conceitos de realidade e causalidade psíquica em psicanálise para problematizar as justificativas dos acolhimentos institucionais de 17 crianças. Após a análise dos documentos relativos à situação jurídica das crianças, a autora apontou que, embora a legislação assinala que a condição material por si só não deverá motivar o acolhimento institucional, essa prática ainda é muito comum.

O que podemos concluir, é que ainda hoje, a classe social da família a que pertence a criança é elemento extremamente valorizado tanto para a retirada da criança da família, quanto para decidir sobre sua reintegração a ela, por vezes sobrepujando até o afeto, o carinho e o vínculo que existe entre criança e família. (BOESMANS, 2015, p. 124).

Mais uma vez notamos que a falta de investimento em políticas públicas viola direitos que deveriam ser garantidos pelo Estado, acarretando na incapacidade dos

diversos equipamentos do SGD em evitar acolhimentos motivados pela falta de acesso a direitos básicos, embora estes sejam garantidos por lei.

Em sua dissertação de mestrado Wendt (2016) investigou as imagens sociais atribuídas às crianças e aos adolescentes acolhidos e aquelas atribuídas às unidades de acolhimento por pessoas da comunidade. Participaram da pesquisa sobre as unidades de acolhimento 202 pessoas com idades entre 16 e 69 anos, residentes no estado do Rio Grande do Sul. Foi aplicado um questionário desenvolvido especificamente para esta pesquisa, e os dados coletados foram analisados qualitativamente por meio da análise de conteúdo. Uma análise quantitativa foi realizada com o objetivo de alcançar a média das palavras mais utilizadas para descrever as imagens sociais atribuídas às instituições de acolhimento. Essas palavras serviram para a formulação de outro questionário que foi aplicado no estudo acerca das crianças e adolescentes.

[...] em alguns momentos há uma vitimização dos acolhidos, exigindo “amor, doação, tolerância, paciência” dos profissionais, e em outros passam a ser vistos sob o estigma da culpabilização, taxados de “violentos”, “revoltados” e “problemáticos”. Neste último caso, o acolhimento seria uma forma de punição. (WENDT, 2016, p. 36).

O estudo sobre as imagens sociais atribuídas às crianças e aos adolescentes acolhidos teve a participação de 224 pessoas com idades entre 18 e 71 anos. Os participantes foram submetidos ao questionário construído a partir dos dados coletados na primeira etapa da pesquisa. Os dados foram analisados por meio da análise de conteúdo. Em relação ao atendimento prestado pelo SGD às famílias dos acolhidos, foi apurado que “as ações e práticas destinadas a esse público acabam sendo conduzidas a partir destes rótulos.” (WENDT, 2016, p. 51).

As conclusões deste estudo reafirmam, como já citado nesta pesquisa, que a marca do preconceito e da discriminação resultam em atitudes punitivas nas quais as crianças, os adolescentes e seus familiares são culpabilizados por quem os deveria auxiliar; e tais práticas revelam muitas contradições em relação à prescrição legal.

Siqueira e Dell’Aglia (2011) publicaram artigo em que discutiram o direito da convivência familiar e comunitária e, em suas conclusões, encontramos a afirmação de que o estigma sofrido pelos acolhidos é percebido como fator de forte desaprovação social, é motivo de vergonha e traz diversos atravessamentos para a reconstrução do vínculo familiar.

A intervenção do Estado nas famílias pobres por meio da medida protetiva de acolhimento institucional também foi o tema abordado em artigo publicado por Nascimento (2012). A autora problematiza a utilização da legislação que é pautada no poder de julgamento onde

a máquina jurídica se multiplica nas ações cotidianas, por exemplo, na figura de técnicos que vestem a toga e passam a modular a vida dos pais considerados negligentes, ou do vizinho que como em um tribunal acusa o morador do lado de violador dos direitos dos filhos. (NASCIMENTO, 2012, p. 46).

O atendimento realizado pelo SGD às famílias também foi tratado por Souza e Brito (2015), juntamente com a falta de articulação da rede e sua efetividade, foram fatores citados como uma violência cometida pelo Estado. As autoras publicaram artigo onde analisaram a execução dos serviços de acolhimento na cidade de Aracajú através dos dados levantados em âmbito nacional pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), que “buscou conhecer as características, a estrutura de funcionamento e os serviços prestados por abrigos dos diferentes estados brasileiros entre 2001 e 2004.” (SOUZA e BRITO, 2015, p.45).

Moreira e outros (2016) realizaram um diagnóstico acerca das condições de trabalho de cuidadoras e cuidadores nas casas de acolhimento institucional em Belo Horizonte; este trabalho foi publicado em forma de livro e apontou que “Três aspectos nos pareceram fundamentais para cuidar de quem cuida: o planejamento de seleção e contratação de pessoal; o estabelecimento de uma rotina de reuniões de equipe e a formação continuada.” (p.39).

Cuidar dos profissionais das casas de acolhimento institucional é fundamental também pelo fato de que a presença destes é extremamente significativa na vida

das crianças e adolescentes acolhidos, são eles os responsáveis pelo cuidado, proteção, atenção, educação, atuando também e especialmente na manutenção dos vínculos familiares e preparação para o desacolhimento, com o apoio e orientação de toda a equipe da instituição.

A gestão das políticas públicas a cargo da administração municipal muitas vezes torna-se também um complicador para a execução dos serviços de acolhimento institucional, visto que em muitos lugares esses serviços são terceirizados e executados por Organizações Não Governamentais – ONGs, o que permite contratação temporária e de curta duração que, na rotina diária dos serviços, acarreta em interrupção dos atendimentos ofertados pelo SGD.

De acordo com Siqueira, “Somente com uma rede de atendimento competente, capacitada, suficiente e articulada é que se poderão dar encaminhamentos efetivos aos casos e fazer valer o direito à convivência familiar e comunitária.” (2012, p. 38).

Outro fator que incide diretamente no atendimento realizado pelo SGD diz respeito à desvalorização dos cuidadores das casas de acolhimento institucional; assim como Castilho (2013); Furlan (2015); e Lacerda (2014) concluíram que os cuidadores são desvalorizados tanto em razão dos baixos salários quanto pelas condições precárias para o desempenho de suas funções. O CONANDA (2009) orienta que as equipes de trabalhadores das unidades de acolhimento passem por constante processo de formação e capacitação. Tal orientação visa um atendimento particular e integral à criança e adolescente acolhidos, o que pressupõe que as equipes possam se manter relativamente permanentes em relação aos seus componentes.

A falta de investimento em capacitação dos funcionários das casas de acolhimento incide diretamente na qualidade do atendimento realizado às crianças, adolescentes e seus familiares. De acordo com Guedes e Scarcelli (2014), que publicaram artigo sobre estudo acerca do cotidiano da assistência à crianças acolhidas, o estigma sofrido pelas mães das crianças em situação de acolhimento é refletido no cotidiano da fala dos funcionários. As autoras discutiram o lugar em que as crianças institucionalizadas e suas famílias são colocadas no discurso social, bem como no discurso da instituição e de seus agentes. A análise dos dados se deu

por meio da escrita de cenas e fragmentos da experiência de trabalho de uma das pesquisadoras em uma unidade de acolhimento institucional.

A rotina diária de uma unidade de acolhimento institucional traz à tona realidades diversas que estão em discordância com o que prega a lei: crianças e adolescentes são acolhidos porque suas famílias encontram-se em situações de desamparo e de exclusão social. A vulnerabilidade das famílias muitas vezes leva à evasão escolar e às dificuldades de aprendizagem por parte das crianças e dos adolescentes. A exclusão escolar é uma violação de direitos da criança e do adolescente, segundo o ECA (1990); no entanto, a medida protetiva recomendada não é o acolhimento institucional, mas a restituição da inclusão da criança e do adolescente na escola e o encaminhamento para serviços especializados de atendimento.

Nesse sentido, Furlan (2015) e Lacerda (2014) marcam que aplicar a medida protetiva de acolhimento institucional, que é um serviço de alta complexidade, em detrimento de outras medidas de proteção que podem ser ofertadas pela proteção básica ou pelo Conselho Tutelar, revela tanto as dificuldades para o bom funcionamento do SGD quanto a permanência no imaginário social da concepção de que as famílias pobres e em vulnerabilidade social e subjetiva são incompetentes para cuidar de seus filhos. A medida de acolhimento institucional, como prevê a lei, é excepcional e provisória, e não poderia ser tomada como substitutiva das medidas anteriores.

As pesquisas apresentadas apontam, em sua grande maioria, que há uma necessidade de elaboração de propostas e mudanças em diversos âmbitos relacionados ao cumprimento da medida protetiva de acolhimento institucional; foi possível perceber que o momento ainda é de adequação e com necessidade constante de qualificação do trabalho oferecido.

Essa revisão bibliográfica mostra que a visão preconceituosa parte não só dos funcionários das casas de acolhimento, mas de toda a rede de atendimento que compõe o SGD. Percebemos por meio da presente análise que o trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade exige uma disposição para ver além das aparências, uma disponibilidade para escuta e uma sensibilidade que permita uma

atuação que seja apenas necessária, de forma que não haja tutela ou proteção que resulte em assistencialismo e despotencialização das famílias.

Nota-se que o trabalho com familiares de crianças e adolescentes em cumprimento de medida protetiva vem sendo apontado como desafio a ser superado para a garantia de direitos tal como preconizado no ECA.

No próximo capítulo apresentamos um estudo de caso de um grupo de irmãos que foi afastado da família de origem e encaminhado para família substituta. Este caso foi acompanhado pelo SGD na ocasião do cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional, sua análise tem o objetivo de compreender o caminho percorrido entre o que está prescrito na lei e as dificuldades e contradições para o seu efetivo cumprimento.

4 FAMÍLIA: ENTRE O REAL E O IDEAL

Para a realização da análise deste estudo de caso consideramos que a linguagem só existe como atividade, prática social, e, portanto, não é apenas um instrumento de representação e comunicação. É significação enquanto ação de significar. É lugar de conflito e confrontos ideológicos, atravessada pelas relações sociais de poder. Estudar a linguagem é abordar sua complexidade, mas também os aspectos sociais e históricos nela implícitos. Na perspectiva psicossocial “A produção de sentidos é uma prática social, essencialmente dialógica, que frequentemente implica o uso de conceitos expressos em linguagem (verbal, icônica ou gestual). Decorre daí a centralidade do conceito de práticas discursivas nessa perspectiva.” (SPINK, 1996, p. 39)

O discurso é o efeito de sentido produzido no processo de interlocução, e está sempre referido às suas condições sociais de produção, ou seja, seu contexto social, histórico, seus interlocutores, e do lugar social de onde falam. Para apreensão do sentido, é preciso compreender a dialética entre o significado que é socialmente instituído e constituído e o sentido que é socialmente produzido a partir dos significados e também das interações no contexto social. Em todo discurso existem os elementos explícitos e implícitos, latentes e não conscientes.

Os dados apresentados para esta análise foram coletados a partir de consultas realizados nos prontuários da unidade de acolhimento institucional Casa Esperança, situada no município de Betim-MG, onde as crianças sujeitos dessa pesquisa foram acolhidas. A Casa Esperança é uma unidade de acolhimento institucional destinada a acolher crianças de 0 até 9 anos de idade, e grupo de irmãos de 0 a 18 anos de idade incompletos.

O caso apresentado para análise nessa dissertação é composto por um grupo de irmãos aqui identificados como, Elis com 7 anos, Julio com 6 anos, Carlos com 2 anos e Viviane com 1 ano e dois meses de idade, na época em que foram acolhidos, em 2012. As crianças moravam com os pais – Elisa e Geovane. A mãe e os filhos eram negros, o pai pardo. A mãe estudou até a quarta série do ensino fundamental, dona de casa; e o pai analfabeto e trabalhava como auxiliar de serviços gerais. Importante ressaltar que todos os nomes citados são fictícios.

O primeiro acolhimento foi realizado pelo Conselho Tutelar em 13/11/2012, na Casa Diagnóstica do município. Na guia de acolhimento constava como justificativa para o acolhimento que “A genitora, paciente da saúde mental, teve um suposto surto, a psicóloga (...) orientou que a Sra. Elisa ficasse a noite no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS⁴ em observação até que o médico avaliasse o caso.” As crianças foram desacolhidas no dia seguinte pelo Conselho Tutelar, com a seguinte justificativa: “Assim que conseguimos entrar em contato com o pai das crianças, orientamos e responsabilizamos o mesmo, visto que é o genitor e o responsável legal até que a Sra. Elisa se recupere e faça o tratamento psiquiátrico necessário.”.

Em 12/12/2012, houve o segundo acolhimento, novamente na Casa Diagnóstica; o Conselho Tutelar justificou que “As crianças se encontram em situação de risco. A genitora encontra-se internada no CAPS. Sem família extensa para acolher.” Somente em 29/05/2013 as crianças foram transferidas para a unidade que acolhe grupo de irmãos – Casa Esperança, devido à falta de vagas nesta unidade. Durante cinco meses o acompanhamento psicossocial da família se restringiu à efetivação da matrícula das duas crianças mais velhas na rede regular de ensino.

Conforme as orientações técnicas para os serviços de acolhimento institucional e familiar elaboradas pelo CONANDA (2009), o acompanhamento psicossocial consiste em prestar atendimento especializado aos usuários de acordo com suas necessidades, sejam elas da área da saúde, educação, habitação, dentre outras, sempre visando a reintegração familiar. Neste caso, percebemos que manter as crianças matriculadas na rede de ensino e garantir a visita dos pais não foram intervenções suficientes para promover a reintegração familiar. Havia necessidade de encaminhamento e articulação com a área da saúde, assim como a tentativa de construção de uma rede familiar que pudesse auxiliar principalmente a mãe na garantia dos direitos das crianças.

O diagnóstico realizado pelos técnicos da Casa Esperança no primeiro momento dizia de uma família cuja mãe era usuária do serviço de saúde mental,

⁴ O CAPS é um serviço de saúde aberto e comunitário do SUS, local de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes e demais quadros que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida.

hipertensa e diabética e não tinha condições de cuidar sozinha de quatro crianças, visto que estava em tratamento psiquiátrico, usava antipsicóticos e ainda apresentava quadro instável com pensamento delirante. A família extensa materna não se dispunha a ajudar devido “ao temperamento difícil” da mãe das crianças. A avó materna estava passando por um tratamento de câncer de mama, tinha outra filha psicótica que demandava cuidados e o marido era alcoólatra.

A família extensa paterna que foi localizada não demonstrava interesse em cuidar das crianças e nem ajudar a família, o vínculo familiar com o próprio pai das crianças era bastante frágil, e não mantinham contato com ele.

Elisa nasceu em uma família pobre, o pai já fazia uso abusivo de álcool e a mãe mantinha o sustento dos filhos lavando roupas para outras famílias. Ainda criança Elisa foi entregue por sua mãe para que outra família com melhores condições materiais pudesse criá-la. Elisa contava que havia sido “doada” por sua mãe biológica e que após fazer 18 anos de idade conheceu Geovane. Nessa ocasião, Elisa saiu de casa e passou a exigir da família adotiva os bens que lhe eram de direito como herança, mesmo sem a morte dos pais, pois queria se casar. Após o casamento passou a frequentar a casa da família biológica. Diante desses acontecimentos, a mãe adotiva se entristeceu, com o passar do tempo ficou doente e faleceu. O pai e os dois irmãos adotivos de Elisa acreditavam que seu comportamento havia provocado a morte da mãe adotiva, o que fragilizou bastante o vínculo familiar entre estes e Elisa.

Logo após o acolhimento das crianças, a família de Elisa foi contemplada com um apartamento pelo Programa Minha Casa Minha Vida⁵, e mudou-se para uma região onde só havia um conjunto de apartamentos, sem cobertura pela rede de atendimento da saúde, sem vizinhança, sem comércio, assistida por uma única linha de ônibus com destino ao município de Belo Horizonte.

A primeira direção dada para o caso foi no sentido da estabilização da saúde mental da mãe e a manutenção do vínculo familiar. A filha mais nova – Viviane se apresentava apática, não se assentava e necessitou de atendimento fisioterápico e

⁵ Programa do Governo Federal que oferece condições para o financiamento de moradias nas áreas urbanas para famílias de baixa renda, em parceria com estados, municípios, empresas e entidades sem fins lucrativos.

estimulação para desenvolvimento psicomotor. Durante as visitas, era possível observar que as crianças estabeleciam um contato maior com o pai, pois a mãe apresentava humor depressivo e na maioria das vezes permanecia quieta, sem buscar interação com os filhos.

Em julho de 2013 as crianças passaram as férias escolares em casa, durante esse período foi realizada visita domiciliar. Na ocasião, as crianças foram encontradas sujas, com piolho, os dois mais velhos relatando estar sem alimentação e pedindo para voltarem para a unidade de acolhimento. O pai saía para trabalhar, a mãe não tomava a medicação necessária para seu tratamento e entrava em um quadro depressivo. O pai não sabia ler, a mãe sem desejo de viver ou cuidar de si e dos filhos, também não tomava os medicamentos, os vizinhos mantinham distância da família por já terem o rótulo de uma família em que “a mãe era louca”, e os pais não cuidavam dos filhos.

Em Dezembro de 2013 a mãe se apresentava estável quanto à sua saúde mental, as crianças voltaram a passar as férias escolares com os pais. Os técnicos da Casa Esperança realizavam visitas domiciliares semanais com o objetivo de organizar a medicação da mãe para o período de uma semana, de modo que fosse possível controlar melhor sua administração. Durante esse período, foi observado que a mãe interagia com as crianças, cuidava da higiene, limpeza e organização da casa e alimentação para a família enquanto o pai trabalhava fora durante o dia.

Visando a reintegração familiar, no início de 2014 novamente a unidade de acolhimento tentou trabalhar com a família extensa materna – família biológica de Elisa, que residia no bairro vizinho, na tentativa de formar uma rede mínima de apoio aos pais das crianças, visto que estes tinham dificuldade em garantir o cuidado e proteção dos filhos. No entanto, a tentativa não foi bem sucedida e Elisa ainda necessitava de acompanhamento sistemático da rede básica de saúde, inexistente na região.

Até o mês de Julho de 2014 a família se mantinha estável, mas com o apoio e atendimento sistematizado apenas da unidade de acolhimento. As crianças foram novamente passar as férias escolares com a família. No entanto, uma semana depois, Elisa voltou à unidade de acolhimento com os filhos, dizendo “não aguento cuidar deles não, eles choram (...) eu não durmo (...) tô com depressão.” Disse ainda

que o marido precisava trabalhar e não tinha ninguém para cuidar deles. Em contato com Geovane, o mesmo apresentou o contato de outros familiares, que até então não haviam sido mencionados. Esses familiares paternos moravam em outro município e alegaram não ter condições financeiras para cuidar da família de Geovane.

Em Agosto de 2014 Geovane deixou a esposa dizendo que iria trabalhar em outra cidade mas, de fato, havia abandonando a família. Em setembro de 2014, Elisa compareceu à unidade de acolhimento pedindo ajuda, relatou que estava vindo da casa da cunhada e que não tinha onde ficar. Elisa estava muito agitada e chorava muito; a técnica da Casa Esperança encaminhou Elisa ao albergue⁶ da cidade, onde ela passou a noite, e no dia seguinte foi levada para atendimento no CAPS. Nessa ocasião Elisa ficou em regime de permanência dia e noite no CAPS. Após a estabilização de seu quadro, por intermédio da equipe de saúde mental, a mãe biológica de Elisa passou a visitá-la.

Em discussão de caso com a equipe do CAPS, tivemos a informação que o juiz da infância havia determinado à Secretaria Municipal de Saúde que fosse realizado busca ativa para o acompanhamento integral da saúde de Elisa, o que até aquele momento não havia acontecido. Ainda nesse período, a unidade de acolhimento acompanhou Elisa no processo de solicitação do Benefício de Prestação Continuada – BPC, para que a mesma tivesse alguma fonte de renda. Importante ressaltar que, em reunião com o CRAS da região onde a família residia, foi pactuado que este serviço daria andamento na solicitação do BPC, o que também não ocorreu devido a alta rotatividade dos técnicos que trabalhavam neste serviço.

Percebemos novamente a clareza das orientações para o trabalho. Entretanto, não só a orientação foi ignorada, mas também a pactuação realizada em rede como intervenção para a condução do caso. Dessa forma, na prática a lei passou a ser

Um instrumento produzido por uma dispersão de motivações,
convertido em um referencial universal, a ser lido por olhares

⁶ Acolhimento institucional provisório destinado à população de rua acima de dezoito anos de idade.

dispersos, que nem sempre correspondem aos ideais por que se lutou; um ideal que se torna um discurso de verdade e, como tal, mutilador da multiplicidade; discurso cuja pretensão de universalidade é produtor de irregularidades, desvios, de um olhar padronizado para as múltiplas formas de existência e que estabelece, como destino, o julgamento e a punição. (SHEINVAR, 2015, p. 108).

Durante o período de internação no CAPS e o processo de solicitação do BPC, Elisa afirmava que não queria os filhos, “(...) pode doar, eu não dou conta deles não”. Porém, após receber alta do CAPS, Elisa foi morar com a mãe que, vendo a filha estabilizada, com fonte de renda e sem o marido, resolveu apoiá-la para reaver a guarda das crianças.

Durante o acompanhamento familiar, Geovane passou a responsabilizar Elisa pela situação dos filhos, ficou desempregado, mas não comunicou a esposa. Com o passar do tempo ficou cada vez mais ausente de casa, deixou de visitar os filhos na unidade de acolhimento, e deixou de responder aos encaminhamentos realizados pelo SGD.

Após a alta do CAPS e já recebendo o BPC, Elisa e as crianças estavam animadas com a possibilidade do retorno à convivência familiar, a ausência do pai parecia ser considerada positiva, como se sua presença contribuísse para a desorganização da mãe.

Em Dezembro de 2014 as crianças foram novamente passar as férias escolares com a mãe. Porém, a avó materna entrou em contato com a unidade de acolhimento e informou que Elisa não estava tomando sua medicação, que havia brigado com seus familiares, que recusou ajuda e afirmou que não estava conseguindo cuidar dos filhos. A avó disse ainda que Elisa não acatava suas orientações. No mesmo dia Elisa entrou em contato com a Casa Esperança e reafirmou a necessidade de retornar com as crianças. Algumas horas depois entregou os filhos na unidade de acolhimento alegando que estava com depressão e que não tinha condições de cuidar dos mesmos. Elisa relatou que havia recebido a notícia de que Geovane estaria com uma namorada. A existência de outra mulher parece ter sido a constatação do abandono do marido, provocando uma nova crise e Elisa se declarou incapaz de cuidar de si e dos filhos.

Após esses acontecimentos e diante do tempo de acolhimento das crianças que já passava de dois anos e da dificuldade de organizar e manter uma rede de apoio familiar, comunitária e até mesmo de assistência social e de saúde, a equipe técnica da Casa Esperança encaminhou à Vara da Infância do município, o PIA das crianças com parecer favorável ao encaminhamento destas para família substituta.

Faz-se importante ressaltar que, durante o atendimento deste caso pela unidade de acolhimento, por diversos momentos houve por parte de algumas instituições que compõem o SGD uma forte resistência às tentativas de restabelecimento do vínculo familiar com a família de origem, pois não havia consenso de que esse caso deveria ser objeto do trabalho realizado pelo SGD tanto no sentido de promover o retorno das crianças para família de origem, nem tampouco no sentido de assistir à mãe, principalmente após o encaminhamento das crianças para família substituta.

Nos órgão de Assistência Social que atendem a população infanto-juvenil, a abordagem é toda feita pelo campo jurídico, como se evidencia a partir do próprio discurso utilizado pelos técnicos especialistas: os atos são ditos intencionais, por omissão, a família é tida como praticante de ações culposas, julgadas, como culpadas ou inocentes. Esses termos, importados do campo jurídico, constantemente atravessam os espaços de Assistência Social (conselhos tutelares, abrigos, casas de passagem). Assim sendo, essa perspectiva jurídica considera os filhos como sujeitos de direitos e os pais como passíveis de serem julgados pelos considerados crimes e infrações contra seus filhos. (NASCIMENTO, 2015, p. 289).

Em Novembro de 2015, Elis e Julio foram encaminhados para o casal Estela e Edson por meio de Termo de Guarda Provisória. Alguns meses depois, as duas crianças mais novas foram encaminhadas para outro casal também por meio de Termo de Guarda Provisória. A Lei 12.010 (2009) garante que, no caso de grupo de irmãos que forem encaminhados para família substituta, estes não sejam separados. Entretanto, na prática esta indicação tornou-se inviável, visto que não havia famílias habilitadas no Cadastro Nacional de Adoção – CNA, com interesse em adotar um grupo de quatro irmãos. Diante disso, as famílias pretendentes à adoção dessas crianças foram consultadas e também orientadas a manter a convivência entre eles.

Estela e Edson estavam inscritos no Cadastro Nacional de Adoção há cerca de um ano e meio, sempre tiveram intenção de adotar uma criança, mesmo antes de saberem que não poderiam ter filhos biológicos devido a um problema de fertilidade de Estela. Passaram por algumas tentativas de fertilização que não foram bem sucedidas e posteriormente decidiram pela adoção. Ele é advogado tem 39 anos, ela é contadora e está cursando biomedicina, tem 38 anos. Ambos brancos, de família religiosa, ele cadeirante como consequência de uma doença grave que o acometeu já na idade adulta.

O casal se conheceu ainda na adolescência, Edson foi criado num ambiente familiar com valores morais e religiosos rígidos, teve muitos conflitos com o pai por enfrentar e provocar seus preceitos de forma irreverente – “eu dei muito trabalho”. Declara, sem demonstrar nenhum orgulho, que foi um jovem que transgredia a lei e a autoridade do pai, “usava drogas (...) aprontava (...) inconsequência de adolescente”. Acometido por uma grave infecção que retirou a mobilidade de suas pernas, concluiu – “alguma coisa tinha que me parar se não eu tava morto, porque meu pai não me segurava”. A condição física de Edson provocou efeitos no seu modo ver o mundo, passou a se ver como uma pessoa centrada e determinada, junto de Estela passou sonhar com a criação dos filhos. O casal se declarava exigente quanto à educação dos filhos, embora carinhosos e atenciosos.

A princípio, o perfil desejado pelo casal era de duas crianças com até três anos de idade, sem distinção de sexo, cor ou raça, sendo que a única expectativa de Estela era que fosse “um menino bonito”. O casal foi acionado pelo Serviço Social e Psicologia Judicial do Fórum de Betim, para serem apresentados aos irmãos mais novos, Carlos e Viviane, visto que estes preenchiam os critérios do casal. Porém, na visita à unidade de acolhimento, o casal acabou por escolher os irmãos mais velhos – Elis e Julio. De acordo com Estela

O que aconteceu que talvez eu chamaria foi assim. É... eu me lembro exatamente do olhar dela (Elis) porque eu tava brincando com os meninos, ela chegou. Ela chegou encostada no muro, com a cara abaixada, ela me olhou assim oh, ela me acompanhou com o olhar, só com o olhinho assim sem mexer a cabeça e eu via dor no olhar dela eu não sei se era dor de tá ficando ou dor de tá perdendo os irmãos, não consegui entender isso naquele momento. Aí eles entraram, o coordenador não deixou eles irem pra fora e aí eu peguei a Vivi e levei ela pra trás pra brincar. Quando eu

peguei, e percebi que o Julio tava, aonde eu ia ele ia atrás de mim. Aí a hora que eu fui naquele quartinho lá de trás ele falou assim comigo, você vai levar eles agora. Me doeu pra caramba na hora que ele me fez essa pergunta, me incomodou. Porque que você tá levando eles e não tá me levando, qual o direito que eles tem que eu não tenho? E isso me incomodou, é... não foi aquela coisa assim nossa estou louca com aqueles meninos, eu quero aqueles meninos de qualquer... não, não, não aconteceu comigo e também não aconteceu com o Edson, no entanto agente chegou dentro do carro e ele falou comigo, falou assim, você não quer os meninos, eu disse não quero, isso eu tinha certeza que eu não queria. Ele falou comigo assim e os grandes, eu falei assim, os grandes agente pode conversar (...). (Estela, 2016).

Durante o estágio de convivência, a interação das crianças junto ao casal transcorreu de modo satisfatório, assim como o acompanhamento realizado pela equipe técnica da unidade de acolhimento durante o período de seis meses após o desacolhimento. Neste período, as únicas queixas do casal em relação as crianças eram relativas ao comportamento de Julio, que não demonstrava interesse pelos estudos assim como a irmã, o que demandava principalmente da mãe maior dedicação de tempo, paciência e controle. Era possível perceber a expectativa e a exigência do casal para com as crianças, prezavam que estivessem sempre bem vestidos, demonstrassem ser bem educados e estudiosos.

O casal sonhava com um futuro promissor para as crianças, demonstravam grande preocupação em relação ao futuro, ao mercado de trabalho, pretendiam criar os filhos para “enfrentar e vencer”, para tanto precisavam ser “educados, formados, preparados”. Edson dizia “(...) nós olhamos o caderno todos os dias (...) eles tem que estar prontos”. Estela confirmava – “Tem dia que onze horas da noite eles estão sentados ali - ai mãe, minha mão tá doendo - não me interessa.” A rigidez vivenciada por Edson com relação ao pai na juventude parece ter sido transmitida como forma de criação de seus filhos.

Em Outubro de 2016, a unidade de acolhimento foi acionada pela família solicitando uma visita domiciliar por estarem enfrentado dificuldades com Julio. A visita foi realizada em conjunto com a técnica do Serviço Social e Psicologia Judicial; o casal relatou que Júlio “mente muito (...) está roubando” objetos na casa dos familiares, haviam levado a criança para atendimento psicológico voluntário, mas “não surtiu efeitos”, alegaram que não tinham condições financeiras para arcar com

um psicólogo particular e que já tinham feito tudo que estava ao alcance para a criança, porém sem sucesso.

Edson relatou que temia o comportamento de Julio, que ele o enfrentava, não valorizava o que eles lhe davam, temia o futuro da criança, temia não conseguir educá-lo, “(...) tenho medo de ficar perdido (...) onde esse menino vai parar, ele é impetuoso (...) olha onde eu parei (...) eu não tenho pernas pra segurar ele”.

De acordo com o casal, só foi possível perceber sinceridade no arrependimento da criança, no dia que comunicaram sua devolução, mas Edson estava irredutível. O casal foi esclarecido que as duas crianças poderiam apresentar comportamentos indesejáveis, visto que passaram por mudanças significativas, que demandam tempo para serem elaboradas. O casal argumentou que Elis “é estudiosa e obediente”, que estavam cientes que ela poderia reagir à separação do irmão, mas se diziam preparados para lidar com este fato.

Edson e Estela fizeram a devolução de Julio judicialmente, conforme as orientações da técnica do Serviço Social e Psicologia Judicial. Julio foi acolhido em outra unidade visto que não mais compunha um grupo de irmãos. A partir deste momento, o acompanhamento do SGD se restringiu à possibilidade futura de identificar outra família substituta para Júlio. Edson, Estela e Elis já não eram mais acompanhados pelo SGD, assim como os irmãos mais novos encaminhados para outra família substituta.

De acordo com as orientações do CONANDA (2009), após a reintegração familiar, a adaptação entre a criança ou adolescente e seus familiares deve ser acompanhada por um período de seis meses, e posteriormente deverá ser avaliada a necessidade da continuação do acompanhamento ou se há indicação para o efetivo desligamento. As orientações prevêm ainda que

A definição quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude. Tal definição deve levar em consideração a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local, podendo ser designada para esse fim a equipe técnica dos serviços de acolhimento, a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS,

ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sóciofamiliar existente no Município.” (BRASIL, 2009, p. 36).

Via de regra os casos acolhidos na Casa Esperança são acompanhados após a reintegração familiar pela própria unidade de acolhimento. Visto a alegação de que os outros pontos da rede que compõem o SGD não conseguem atender à demanda de atendimento já existente.

Junto a estes fatos e à ideia de que a família de origem das crianças em questão é uma família desestruturada e incapaz, e que há uma família ideal com credibilidade e que favorece a criação e a educação das crianças; resultou em que a família de Edson e Estela não fosse encaminhada ao SGD para acompanhamento familiar visando o fortalecimento do vínculo familiar com Julio.

Novamente, o acolhimento institucional foi tomado como primeira e única medida possível. Porém, desta vez não houve uma responsabilização da família no sentido da incapacidade de garantia dos direitos da criança. As crianças eram as mesmas, a família era outra, dessa vez mais próxima do modelo idealizado que faz parte do imaginário social.

Esse fato reforça a ideia de que a resistência do SGD quanto à oferta do atendimento psicossocial com vistas à reintegração familiar dos filhos de Elisa se deu em função do ideal de família construído e mantido social e culturalmente.

As práticas próprias do Estado de Direito podem ser problematizadas pelas formas por meio das quais elas operam e pelos efeitos que produzem em nome da aplicação da lei. A lei, como ideal fixo universal, estabelece regularidades que dependem de mecanismos coercitivos para impor-se, pois não é uma regra natural, mas um discurso (...). (SCHEINVAR, 2015, p. 106).

Sem dúvidas as condições de Elisa não puderam garantir aos filhos os cuidados e proteção necessários. No entanto, não podemos desconsiderar que a falta de atendimento de forma efetiva e adequada dos diversos pontos do SGD foi um impasse significativo para que o caso tivesse tal desfecho.

Desde o início Elisa foi considerada pelo SGD como uma mãe incapaz, não merecedora de crédito ou investimento no sentido de fortalecer sua capacidade de cuidado e proteção em relação aos filhos. As reuniões de discussão de caso eram sempre marcadas pelo impasse provocado pela afirmativa dos direitos à convivência familiar na família de origem, que neste caso era defendida pela unidade de acolhimento.

Embora o diagnóstico do serviço de saúde mental pudesse ser motivo de maior preocupação no sentido de demandar cuidado também para a mãe, em nenhum momento foi emitido parecer deste mesmo serviço que impedisse Elisa de desempenhar sua função de mãe. Ou seja, tecnicamente a doença de Elisa não a desqualificava enquanto mãe. Mas a crença de que aquelas quatro crianças mereciam uma família melhor acompanhou todo o período de acolhimento dos filhos de Elisa; exceto durante a devolução de Julio, momento em que a família de Elisa deixou de existir e ocupar lugar central no atendimento do SGD, assim como a família de Edson e Estela vista como família ideal sem motivos para ser usuária da política de proteção social. Para Julio, que foi devolvido, a vida passará dentro da unidade de acolhimento, pois não tem mais família, nem real e nem ideal.

Retomando nosso objetivo inicial proposto nesta dissertação, acreditamos que foi possível tecer algumas considerações acerca da distância, da contradição e do paradoxo entre a lei e sua prática. Pois, conforme Scheinvar, “Um discurso, como prática, está atravessado por muitos outros discursos que coabitam a sua enunciação, mesmo quando proposto como universal.” (2015, p. 109).

Quadro 1 – Família real e ideal

FAMÍLIA REAL	FAMÍLIA IDEAL
Grupo de quatro irmãos Mãe e filhos negros e Pai pardo Mãe estudou até 4ª. Série Pai analfabeto Mãe diagnóstico de esquizofrenia Avó usuário de álcool Não professam nenhuma religião Família extensa com vínculos rompidos Público alvo da Assistência Social Desestruturada no imaginário social	Sem filhos Mãe e pai brancos Mãe contadora cursando biomedicina Pai advogado Pai Cadeirante Pai ex usuário de drogas Família religiosa Família extensa com valores rígidos Não é público alvo da Assistência Social Idealizada no imaginário social

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise deste estudo de caso possibilitou fazer alguns apontamentos acerca do que ocorre entre a prescrição da lei e sua prática. Acreditamos que a concepção de família existente no imaginário social traz implicações na prática da garantia de direitos, bem como na formulação normativa dessa garantia, uma vez que a criação do ECA se deu também a partir da manifestação da vontade popular.

Embora seja inegável o avanço da lei, especialmente no que diz respeito à mudança na lógica que afirma que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, é inegável também que a proteção apresenta um caráter de controle e verdade universal característico das leis.

Nesse sentido, é possível afirmar que a garantia de direitos que é viabilizada por meio da proteção, normatização, regulação e controle executados pelos agentes sociais a serviço do Estado, remonta a uma expressão do desejo da sociedade.

O serviço realizado durante o cumprimento da medida protetiva de acolhimento institucional compõe a alta complexidade dos serviços da proteção social especial tal como preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Não só as unidades de acolhimento institucional ou os programas de acolhimento familiar são responsáveis pelo acompanhamento das famílias no cumprimento dessa medida, mas todo o SGD deve ser atuante e dessa forma é também responsável pela garantia dos direitos da criança e do adolescente no cumprimento das medidas de proteção.

Embora possamos contar com todo um arcabouço legal que orienta o atendimento familiar na política pública de proteção social, percebemos que, no caso apresentado, a família de origem apresenta determinadas características que destoam da família substituta. Desde a cor da pele, passando pelo nível de escolaridade e intelectual, a profissão, e consequentemente a situação material e simbólica.

Além dessas características, percebemos que a condição de usuária do serviço de saúde mental de Elisa contribuiu para a situação de vulnerabilidade

material e social da família de origem. Essa constatação por si só já deveria incluir essa família como usuária da política pública de proteção social, diferentemente do que foi constatado, visto que o acolhimento institucional das crianças foi a primeira e única medida protetiva a ser aplicada, o que fez essa família ser assistida pelo SGD somente a partir do acolhimento institucional.

Para garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, toda a rede que compõe o SGD deve ser acionada; constatamos nesse caso que, durante os seis primeiros meses de acolhimento das crianças, o acompanhamento psicossocial e a assistência integral necessários ao atendimento familiar ficaram restritos ao sistema educacional, não havendo articulação com os demais serviços de saúde que o caso demandava no momento.

Os programas, projetos e serviços que compõe a política pública de proteção social têm como objetivo potencializar as famílias, dando condições para que estas exerçam sua capacidade de cuidado, proteção, socialização e subjetivação de seus membros. Este trabalho deve garantir também condições de moradia dignas e infraestrutura mínima que atenda as necessidades das famílias. Diante disso, questionamos a localização e a condição da moradia da família, que deveria ser uma forma de garantir direitos mas que, na prática, promoveu a exclusão social tanto pelo local ermo e descoberto pela rede básica de saúde, como pelo fato do único meio de acesso via transporte público oferecer como destino outro município.

Constatamos que o serviço de saúde era um ponto fundamental para o efetivo atendimento à família de Elisa, visto que esta apresentava quadro de psicose, além de ser diabética e hipertensa. Foi possível constatar que a ausência da rede básica de saúde prejudicou o atendimento à família, especialmente por não contar com um agente comunitário de saúde que pudesse supervisionar a administração da medicação psiquiátrica de Elisa, imprescindível para estabilização de sua saúde mental. Nem mesmo uma determinação judicial foi capaz de movimentar o município no sentido de garantir o atendimento necessário à Elisa.

Apontamos a negligência do município não somente na área da saúde, como também no equipamento da proteção básica da assistência social. Grande parte das lacunas encontradas no atendimento da rede que compõe o SGD deve-se ao sucateamento dos serviços ofertados. Citamos nesta dissertação outros trabalhos

que demonstraram as dificuldades e as precariedades dos serviços que deveriam dar acesso a direitos garantidos por lei. No estudo de caso realizado, constatamos que os contratos temporários, a inexistência de serviços necessários no município e a falta de articulação do SGD foram fatores que incidiram diretamente na condução do caso, resultando na impossibilidade de potencialização tanto da família de origem, quanto da família substituta para que pudessem desempenhar o seu papel de cuidado.

A lei é clara no que diz respeito à prioridade do trabalho com a família de origem, em seguida com a família extensa e, somente quando esgotadas essas possibilidades, os investimentos devem convergir para o encaminhamento à família substituta. No entanto, percebemos que os operadores do SGD muitas vezes atuam invertendo essa lógica e colocando a adoção como primeira saída e muitas vezes como a única solução possível para a garantia da promoção da convivência familiar.

Elisa apresentava um histórico familiar em que a marca do abandono esteve presente desde sua infância. Primeiramente pelo pai biológico que não sustentava a família, passando pela mãe biológica que a entregou aos cuidados de outra família. Em outro momento Elisa é quem abandonou sua família adotiva reivindicando bens materiais – motivo pelo qual foi “doada” como ela mesma dizia. Embora Elisa tivesse saído de casa com o objetivo de constituir sua própria família, a forma como esse rompimento familiar se deu foi interpretado por sua família adotiva como abandono e ingratidão. Essa explicação ficou evidente no momento em que a família adotiva de Elisa atribui o adoecimento e óbito de sua mãe adotiva ao seu comportamento.

O abandono retornou na vida de Elisa quando o marido foi para outra cidade trabalhar deixando-a na casa de uma irmã, a presença de outra mulher na vida do marido a fez constatar que havia de fato sido abandonada. Sem amparo emocional, Elisa se sentiu sem condições de proteger pessoalmente os filhos e os entregou à unidade de acolhimento, à qual ela atribuía a capacidade de cuidar de suas crianças.

Entendemos que nas ocasiões em que Elisa entregava seus filhos na unidade de acolhimento, ela o fazia com o objetivo de protegê-los, “doar” os filhos assim como ela foi doada era um modo de garantir a eles o cuidado e o sustento. Elisa

sempre percebeu a unidade de acolhimento como abrigo tanto para os filhos quanto para ela mesma.

A análise do caso em questão demonstrou que a dinâmica familiar extrapola toda e qualquer prescrição legal. Concluímos que o histórico familiar, juntamente com a condição de saúde da mãe e a falta de assistência especializada é que foram determinantes para que as crianças fossem encaminhadas para família substituta.

Por outro lado, Edson e Estela demonstraram que a função familiar foi por eles desempenhada de tal forma que a repetição dos conflitos familiares vivenciados por Edson fizeram aparecer o insuportável da identificação do pai na figura do filho. Entretanto, o casal não foi visto pelos agentes do SGD como família usuária da política de proteção social, fazendo com que a vulnerabilidade e a fragilidade recaíssem apenas em Julio, que pôde ser devolvido à unidade de acolhimento.

A PNAS reconhece a centralidade das famílias na política pública de proteção social e enfatiza seu lugar “como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida”. (BRASIL, 2004, p. 34). Acreditamos que, no caminho percorrido entre o texto da lei e a prática, tal premissa tenha se perdido; a história familiar de Elisa mostrou uma trajetória de abandono em que as mães “doam” os filhos com o objetivo de protegê-los sem receber um cuidado e uma atenção que deveriam ser garantidos efetivamente.

Acreditamos que o objetivo principal deste trabalho tenha sido alcançado, pois a partir do estudo de caso foi possível compreender e analisar o percurso da família de Elisa, apontando os paradoxos, as contradições e os impasses na prática cotidiana da garantia de direitos. Longe de esgotarmos todas as questões possíveis acerca do tema proposto, confiamos que a presente pesquisa possa contribuir para a formulação de novas questões e o aprimoramento do trabalho com crianças, adolescentes e suas famílias em cumprimento de medida protetiva de acolhimento institucional.

Para concluir, questiono a resistência aos novos arranjos familiares entendendo que “O medo ao caos, às rupturas, aos desvios, não é outro que não o medo à invenção.” (Sheinvar, 2015, p. 111)

REFERÊNCIAS

ABAID, Josiane Lieberknecht Wathier. **Entre risco e proteção: ajustamento psicossocial de adolescentes em acolhimento institucional**. 2013. 167f. Tese (Doutorado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

AKERMAN, Deborah. **O itinerário de famílias no sistema de garantia de direitos: uma análise do cumprimento de "Medidas de Proteção"**. 2013. 133f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de São João Del Rei, São João Del Rei, 2013.

ALVES, Cássia Ferrazza; SIQUEIRA, Aline Cardoso. Perspectiva de adolescentes sobre seus direitos e deveres. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte. v. 26, n.3, 2014. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822014000300007> Acesso em 05 nov. 2016.

AMARAL E SILVA. Antonio Fernando do. **Entrevista: Antonio Fernando do Amaral e Silva**: Instituto Pro Menino, 2013. Entrevista concedida ao Instituto Pro Menino. Disponível em:<<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/>>. Acesso em 10 fev. 2016.

ARPINI, Mônica Dorian; ROCHA, Patricia Jovasque; SAVEGNAGO, Dal Ongaro. Significados atribuídos por mães acerca do acolhimento institucional, reintegração e rede de atendimento. **Psicologia: Ciência e profissão**, [online]. v. 35, n.1, 2015. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v35n1/1414-9893-pcp-35-01-00111.pdf>>. Acesso em 05 nov. 2016.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça, Provimento no. 32 de 24 de junho de 2013. Dispõe sobre as audiências concentradas nas varas da Infância e Juventude**. Brasília-DF, Corregedoria Nacional de Justiça, 2013. Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/Provimento%20N%C2%BA32.pdf>>. Acesso em 10 fev. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Nós representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais... Brasília-DF, Diário da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 fev. 2016.

BRASIL. **Código do Menor, Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores**, Brasília-DF, Ministério da Justiça, 1979. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em 24 abr. 2016.

BRASIL. **Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil**, Brasília-DF, Ministério da Justiça, 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em 10 fev. 2016.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente**, Brasília-DF, Ministério da Justiça, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em 24 abr. 2016.

BRASIL. **Lei Federal 12.010/2009, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção**; altera as Leis n^{os} 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei n^o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília-DF, Ministério da Justiça, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em 24 abr. 2016.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social**, Brasília-DF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 1993. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm. Acesso em 10 fev 2016.

BRASIL. **Lei 10.869 de 28 de maio de 2004. Altera a Lei no. 10.683 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências**. Brasília-DF, Presidência da República, 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.869.htm>. Acesso em 10 fev 2016.

BRASIL. **Medida Provisória 163 de 23 de janeiro de 2004. Altera a Lei no. 10.683 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências**. Brasília-DF, Presidência da República, 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/mpv/163.htm>. Acesso em 10 fev 2016.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS Anotada e Comentada**. Brasília-DF, DF, 2006/2009. Disponível em <[file:///C:/Users/USER/Downloads/NOB-RH_08.08.2011%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/NOB-RH_08.08.2011%20(1).pdf)>. Acesso em 10 fev. 2016.

BRASIL. **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. CONANDA/ CNAS, Brasília-DF, 2009. Disponível

em:<file:///C:/Users/USER/Downloads/ORIENTA%C3%87OES_TECNICAS_FINAL%20(1).pdf>. Acesso em 10 set. 2014.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília-DF, CONANDA, 2006. Disponível em:<<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social, Lei 8.662 de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências**, Brasília-DF, Ministério do Trabalho, 1993. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm>. Acesso em 10 fev 2016.

BRASIL. **Sistema Único de Assistência Social, Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a lei no. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social**, Brasília-DF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em 10 fev 2016.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais**, Brasília-DF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2009. Disponível em <[http://www.file:///C:/Users/USER/Downloads/Legisla%C3%A7%C3%A3o_Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNAS%20109.2009%20\(1\).pdf](http://www.file:///C:/Users/USER/Downloads/Legisla%C3%A7%C3%A3o_Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNAS%20109.2009%20(1).pdf)>. Acesso em 10 fev 2016.

BOESMANS, Emilie Fonteles. **O acolhimento institucional: o paradoxo entre o interesse da criança e a aplicação da lei à luz da psicanálise**. 2015. 144f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

CAMARGO, C. F., CURRALERO, C. R. B., LICIO, E. & MOSTAFA, J. (2013) Perfil Socioeconômico dos Beneficiários do Programa Bolsa Família: O Que o Cadastro Único Revela? In T. Campello and M. Côrtes Neri (eds), **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania**. Brasília, Ipea, capítulo 9. pp. 157-177. Disponível em:<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_bolsafamilia_10anos.pdf>. Acesso em 10 fev. 2017.

CAMPOS, Marta Silva. O casamento da política social com a família: feliz ou infeliz? In: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (orgs). **Familismo – Direitos e Cidadania Contradições da Política Social**. São Paulo: Cortez, 2015. p. 21-44.

CASTILHO, Sabrina Simões. **Relações afetivas e processos identitários de crianças e adolescentes em programas de acolhimento institucional: um pesquisa com oficinas de grupo**. 2013. 112f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de São João Del Rei, São João Del Rei, 2013.

CELLARD, André. A análise documental. In: Poupart J, Deslauriers J-P, Groulx L-H, Laperrière A, Mayer R, Pires AP, organizadores. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. 2a Ed. Petrópolis: Editora Vozes; 2010. p. 295-316.

COUTINHO, Fernanda Angrewski. **Estudar tia...estudar: o processo de escolarização de crianças em acolhimento institucional**. 2015. 146f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2015.

COUTINHO, Maria José; SANI, Ana Isabel. Casa abrigo: A solução ou o problema? **Psicologia: Teoria e Pesquisa** [online], v. 26, n.4, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722010000400007&script=sci_abstract&tlng=es>. Acesso em: 05 nov. 2016.

CRUZ, Edson Júnior Silva da. **Dinâmicas familiares e rede de apoio social de adolescentes em acolhimento institucional e de suas famílias**. 2014. 182f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

FERNANDES, Lyerka Kalliane Ramos. **As vivências maternas no abuso sexual intrafamiliar de meninas acolhidas institucionalmente em Porto Velho-RO**. 2015. 102f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2015.

FREDERICHI, Keila Renata de Brito. **Aspectos subjetivos de adolescentes do sexo feminino que vivem em um abrigo de Rondônia**. 2013. 118f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Rondônia, Rondônia, 2013.

FURLAN, Vinícius. **A história de Davi: metamorfoses na identidade e o (pós) abrigamento**. 2015. 129f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

GONZALEZ REY, Fernando. Pesquisa **Qualitativa e Subjetividade. Os processos de construção da informação**. São Paulo: Thomson, 2005.

GUEDES, Carina Ferreira; SCARCELLI, Ianni Regia. Acolhimento institucional na assistência à infância: o cotidiano em questão. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte. v. 26, n.spe, 2014. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822014000500007>. Acesso em 05 nov. 2016

HELLER, Agnes. A concepção de família no Estado de Bem-estar social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, v.8, n. 24, 1987.

KEHL, Maria. Rita. Em defesa da família tentacular. In: GROENINGA, Gisele Câmara; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (orgs). **Direito de família e psicanálise: rumos a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003. p. 163-176

LACERDA, Thiago Silva. **O acolhimento institucional de jovens e as representações sociais de abrigo**. 2014. 131f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

LAUZ, Gianni Vanessa Mayer; BORGES, Jeane Lessinger. Concepção de família por parte de crianças em situação de acolhimento institucional e por parte de profissionais. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [online]. v. 33, n.4, 2013. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932013000400007&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 05 nov. 2016.

LAVILLE, C; DIONNE, J. **A construção do saber:manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LEITE SILVA, Milena. **Lei Nacional de adoção e acolhimento institucional: O ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais**. 2012. 227f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2012.

MEDEIROS, Blenda Carine Dantas de. **A compreensão de crianças em situação de acolhimento institucional acerca de seus direitos**. 2015. 276f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Introdução: In MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de; SOUZA, Edinilsa Ramos de. (orgs) **Avaliação por triangulação de métodos: Abordagem de programas sociais**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005. (p.19-52).

MOREIRA, Maria Ignez Costa e CARELLOS, Soraia Dojas M.S. **Famílias em vulnerabilidade social: É possível auxiliar sem invadir?** Curitiba: CRV, 2012.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. **Psicologia & Sociedade**, [online]. v. 26, n. spe2. 2014. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822014000600004&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em 05 nov. 2016.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; PASSOS, Ana Paula Pereira; ALMEIDA, Vicente de Paulo (orgs). **Cuidar de quem cuida: trabalhadoras e trabalhadores no acolhimento institucional**. 1ª. ed. Curitiba: CRV, 2016.

NASCIMENTO, Maria Lívia do. Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte. v. 24 n.spe, 2012. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822012000400007>. Acesso em: 05 nov. 2016.

NASCIMENTO, Maria Lívia do. Proteção à infância e à adolescência nas tramas da biopolítica. In: RESENDE, de Haroldo (orgs). **Michel Foucault: o governo da infância**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2015. p. 281-290.

OLIVEIRA, Lorena de Melo Mendonça. **Estudo de sintomas depressivos em crianças institucionalizadas**. 2014. 95f. Dissertação (Mestrado) . Programa de Pós Graduação em *stricto sensu* em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2014

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. A construção histórica do Estatuto da criança e do adolescente. In: GENTLE, Ivanilda Matias; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **ECA, 20 anos**. 1ª. ed. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. p. 69-80.

PEREIRA, Mariana; SOARES, Isabel. DIAS, Pedro; SILVA, Joana; MARQUES, Sofia; BAPTISTA, Joana. Desenvolvimento, Psicopatologia e Apego: estudo exploratório com crianças institucionalizadas e suas cuidadoras. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 23, n. 2, 2010. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722010000200004>. Acesso em 05 nov. 2016.

REIS, José Roberto Tozoni. Família, emoção e ideologia. In: LANE, Silva; CODO, Wanderley (orgs). **Psicologia social: o homem em movimento**. 7a. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

ROCHA, Patrícia Jovasque. **Acolhimento institucional e reintegração familiar a partir do olhar de adolescentes que vivenciaram o fenômeno**. 2015. 142f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e poder na família. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (orgs). **A família contemporânea em debate**. 5ª. ed. São Paulo: EDUC/Cortez, 2003. p. 73-88.

ROSA, Edinete Maria; NASCIMENTO, Célia Regina Rangel; MATOS, Jollana Reis; SANTOS, Jamile Rajab dos. O processo de desligamento de adolescentes em acolhimento institucional. **Estudos de Psicologia**, [online]. v.17, n.3, 2012. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v17n3/03.pdf>>. Acesso em 05 nov. 2016.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco, A arte de governar crianças. Lições do passado, reflexões para o presente. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs.). **A arte de governar crianças – A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª. ed. São Paulo: Cortez, 2009. p. 323-330.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; NAIFF, Luciene; BAPTISTA, Rachel (orgs). **Acolhendo crianças e adolescentes – Experiências de Promoção de Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil**. 2ª. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHEINVAR, Estela. A aplicação do ECA tem se desviado da sua proposta original: Estado de Direito e formação discursiva no campo da criança e do adolescente. In: RESENDE, de Haroldo (orgs). **Michel Foucault: o governo da infância**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2015. p. 103-114.

SCIPIÃO, Ingrid Cíntya Augusto Machado. **Ações de cuidado nas relações intrageracionais em crianças em acolhimento institucional**. 2014. 162f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

SHUTZ, Fabiane Friedrich. **Bem-estar em crianças de diferentes configurações familiares e em acolhimento institucional**. 2014. 112f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

SIERRA, Vânia Morales. Conceitos básicos e as principais vertentes sociológicas sobre família. In: SIERRA, Vânia Morales. **Família – teorias e debates**. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 29-54.

SILVA MOREIRA, Tabita Aija. **O psicólogo e os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes**. 2014. 231f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; ZOLTOWSKI, Ana Paula; GIORDANI, Jaqueline Portella; OTERO, Taíse Mallet; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Processo de reinserção familiar: estudo de caso de adolescentes que viveram em instituição de abrigo. **Estudos de Psicologia**, Natal [online]. v.15, n.1, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X2010000100002&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 05 nov. 2016.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Políticas Públicas de garantia de direito à convivência familiar e comunitária. **Psicologia & Sociedade**, Florianópolis. v. 23, n.2, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000200007>. Acesso em: 05 nov. 2016.

SOUZA, Fernanda Hermínia Oliveira; BRITO, Leila Maria Torraca de. Acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Aracajú. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro. v. 17, n. 1, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pc/v27n1/0103-5665-pc-27-01-00041.pdf>>. Acesso em 05 nov. 2016 .

SOUZA, Karollyne Kerol de; PARAVIDINI, João Luiz Leitão. Vínculos entre crianças em situação de acolhimento institucional e visitantes da instituição. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília. v. 31, n. 3, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000300008>. Acesso em: 05 nov. 2016.

SPINK, Mary Jane Paris (1996). O discurso como produção de sentido. In: S.C. Nascimento; (org). **Novas contribuições para a teorização e pesquisa em**

representação social. p.35-45. Coletâneas da ANPEPP, 1 (10). Disponível em: <<http://infocien.org/interface/colets/v01.n10a004.pdf>>. Acesso em 07 mar 2016.

SPINK, Mary Jane Paris; MEDRADO, B. **Produção de sentidos no cotidiano: uma abordagem teórico-metodológica para análise das práticas discursivas.** In: Spink, M.J.P. (org) Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: Aproximações teóricas e metodológicas. 3ª. edição. São Paulo: Ed. Cortez, 2004. P. 41-61.

SZYMANSKI, Heloisa. Teorias e teorias de família. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (orgs). **A família contemporânea em debate.** 5ª. ed. São Paulo: EDUC/Cortez, 2003. p. 23-28.

WENDT, Bruna. **Imagens sociais atribuídas a jovens institucionalizados e as instituições de acolhimento.** 2016. 79f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

APÊNDICE A

QUADRO I – DISSERTAÇÕES DE MESTRADO

ANO	INSTITUIÇÃO	ÁREA CONCENTRAÇÃO	TÍTULO	AUTOR
2012	Universidade Federal de Santa Maria Santa Maria-RS	Mestrado em Psicologia	Lei Nacional de adoção e acolhimento institucional: O ponto de vista de psicólogos e assistentes sociais	LEITE SILVA, Milena
2013	Universidade Federal de São João Del Rei – MG	Mestrado em Psicologia	O itinerário de famílias no sistema de garantia de direitos: uma análise do cumprimento de "Medidas de Proteção"	AKERMAN, Deborah
2013	Universidade Federal de São João Del Rei – MG	Mestrado em Psicologia	Relações afetivas e processos identitários de crianças e adolescentes em programas de acolhimento institucional: um pesquisa com oficinas de grupo	CASTILHO, Sabrina Simões
2013	Universidade Federal de Rondônia Porto Velho-RO	Mestrado em Psicologia	Aspectos subjetivos de adolescentes do sexo feminino que vivem em um abrigo de Rondônia	FREDERICHI, Keila Renata de Brito
2014	Universidade Federal do Pará Belém-PA	Mestrado em Psicologia	Dinâmicas familiares e rede de apoio social de adolescentes em acolhimento institucional e de suas famílias	CRUZ, Edson Júnior Silva da
2014	Universidade Federal de Pernambuco Recife-PE	Mestrado em Psicologia	O acolhimento institucional de jovens e as representações sociais de abrigo	LACERDA, Thiago Silva
2014	Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal-RN	Mestrado em Psicologia	O psicólogo e os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	MOREIRA, Tabita Aija Silva
2014	Pontifícia Universidade Católica de Goiás Goiânia-GO	Mestrado em Psicologia	Estudo de sintomas depressivos em crianças institucionalizadas	OLIVEIRA, Lorena de Melo Mendonça
2014	Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal-RN	Mestrado em Psicologia	Ações de cuidado nas relações intrageracionais em crianças em acolhimento institucional	SCIPIÃO, Ingrid Cintya Augusto Machado
2014	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre-RS	Mestrado em Psicologia	Bem-estar em crianças de diferentes configurações familiares e em acolhimento institucional	SHUTZ, Fabiane Friedrich
2015	Universidade Federal do Ceará Fortaleza-CE	Mestrado em Psicologia	O acolhimento institucional: o paradoxo entre o interesse da criança e a aplicação da lei à luz da psicanálise	BOESMANS, Emilie Fonteles
2015	Universidade Federal de Rondônia Porto Velho-RO	Mestrado em Psicologia	Estudar tia...estudar: o processo de escolarização de crianças em acolhimento institucional	COUTINHO, Fernanda Angrewski
2015	Universidade Federal de Rondônia Porto Velho-RO	Mestrado em Psicologia	As vivências maternas no abuso sexual intrafamiliar de meninas acolhidas institucionalmente em Porto Velho-RO	FERNANDES, Lyerka Kalliane Ramos
2015	Universidade Federal do Ceará Fortaleza-CE	Mestrado em Psicologia	A história de Davi: metamorfoses na identidade e o (pós) abrigamento	FURLAN, Vinícius
2015	Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal-RN	Mestrado em Psicologia	A compreensão de crianças em situação de acolhimento institucional acerca de seus direitos	MEDEIROS, Blenda Carine Dantas de
2015	Universidade Federal de Santa Maria Santa Maria-RS	Mestrado em Psicologia	Acolhimento institucional e reintegração familiar a partir do olhar de adolescentes que vivenciaram o fenômeno	ROCHA, Patrícia Jovasque
2016	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre-RS	Mestrado em Psicologia	Imagens sociais atribuídas a jovens institucionalizados e as instituições de acolhimento	WENDT, Bruna

APÊNDICE B

QUADRO II – TESES

QUADRO II – TESES				
ANO	INSTITUIÇÃO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	TÍTULO	AUTOR
2013	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre-RS	Doutorado em Psicologia	Entre risco e proteção: ajustamento psicossocial de adolescentes em acolhimento institucional	ABAID, Josiane Lieberknecht Wathier

APÊNDICE C

QUADRO III – ARTIGOS			
DATA	REVISTA	TÍTULO	AUTOR
2010	Psicologia: Teoria e Pesquisa	Casa abrigo: A solução ou o problema?	COUTINHO, Maria José; SANI, Ana Isabel
2010	Psicologia: Reflexão e Crítica	Desenvolvimento, Psicopatologia e Apego: estudo exploratório com crianças institucionalizadas e suas cuidadoras	PEREIRA, Mariana; SOARES, Isabel. DIAS, Pedro; SILVA, Joana; MARQUES, Sofia; BAPTISTA, Joana
2010	Estudos de Psicologia	Processo de reinserção familiar: estudo de caso de adolescentes que viveram em instituição de abrigo	SIQUEIRA, Aline Cardoso; ZOLTOWSKI, Ana Paula; GIORDANI, Jaqueline Portella; OTERO, Taïse Mallet; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco
2011	Psicologia & Sociedade	Políticas Públicas de garantia de direito à convivência familiar e comunitária	SIQUEIRA, Aline Cardoso; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco
2011	Psicologia: Ciência e Profissão	Vínculos entre crianças em situação de acolhimento institucional e visitantes da instituição	SOUZA, Karollyne Kerol de; PARAVIDINI, João Luiz Leitão
2012	Psicologia & Sociedade	Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização	NASCIMENTO, Maria Lívia do
2012	Estudos de Psicologia	O processo de desligamento de adolescentes em acolhimento institucional	ROSA, Edinete Maria; NASCIMENTO, Célia Regina Rangel; MATOS, Jollana Reis; SANTOS, Jamile Rajab dos
2013	Psicologia: Ciência e Profissão	Concepção de família por parte de crianças em situação de acolhimento institucional e por parte de profissionais	LAUZ, Gianni Vanessa Mayer; BORGES, Jeane Lessinger
2014	Psicologia & Sociedade	Perspectiva de adolescentes sobre seus direitos e deveres	ALVES, Cássia Ferrazza; SIQUEIRA, Aline Cardoso
2014	Psicologia & Sociedade	Acolhimento institucional na assistência à infância: o cotidiano em questão	GUEDES, Carina Ferreira; SCARCELLI, Ianni Regia
2014	Psicologia & Sociedade	Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar	MOREIRA, Maria Ignez Costa
2015	Psicologia: Ciência e Profissão	Significados atribuídos por mães acerca do acolhimento institucional, reintegração e rede de atendimento	ARPINI, Mônica Dorian; ROCHA, Patricia Jovasque; SAVEGNAGO, Dal Ongaro
2015	Psicologia Clínica	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Aracajú	SOUZA, Fernanda Hermínia Oliveira; BRITO, Leila Maria Torraca de

APÊNDICE D

QUADRO IV – LIVROS				
ANO	LOCAL	EDITORA	TÍTULO	AUTOR
2009	São Paulo	Cortez	A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil	RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs.)
2016	Curitiba	CRV	Cuidar de quem cuida: trabalhadoras e trabalhadores no acolhimento institucional	MOREIRA, Maria Ignez Costa; PASSOS, Ana Paula Pereira; ALMEIDA, Vicente de Paulo (orgs)

APÊNDICE E - Roteiro de Entrevista Semi Estruturada para família substituta

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO:

NOME FICTICIO – (a ser escolhido pelo entrevistado (a))

GRAU DE PARENTESCO COM A CRIANÇA OU ADOLESCENTE:

IDADE:

ESCOLARIDADE:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

NÚMERO DE FILHOS:

FILIAÇÃO RELIGIOSA:

RENDAMENTO MENSAL APROXIMADA:

NATURALIDADE:

1. O que você acha que levou o seu filho ou filha a receber a medida de acolhimento institucional?
2. Você poderia descrever a convivência de vocês antes da aplicação da medida de acolhimento institucional?
3. Como você recebeu a notificação do acolhimento institucional? O que você sentiu, pensou...
4. Quanto tempo seu filho ou filha ficou na Casa de Acolhimento Institucional? Durante esse período você pôde visitá-lo (la)?
5. Você recebeu alguma orientação ou foi encaminhado (a) para algum órgão da prefeitura ou da justiça? O que você achou desses encaminhamentos?
6. O que você acha que possibilitou o retorno do seu filho ou filha para casa?
7. Como tem sido a convivência familiar de vocês agora, depois que o seu filho ou filha voltou para casa?
8. Você gostaria de acrescentar alguma coisa?

**ANEXO - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a ser assinado pela
família substituta**

No. Registro CEP: CAAE _____

Título do Projeto: Medida Protetiva de Acolhimento Institucional: um estudo de caso.

Prezado Sr (a),

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa que estudará a medida protetiva de acolhimento institucional através do caminho percorrido pelas crianças adolescentes e suas famílias, considerando o que está prescrito no ECA (1990) e o seu efetivo cumprimento. Você foi selecionado (a) porque é o familiar responsável pela criança ou adolescente que cumpriu medida protetiva de acolhimento institucional. A sua participação neste estudo consiste em ser entrevistado a respeito do cumprimento da medida protetiva de acolhimento institucional, a entrevista será realizada em um local escolhido por você e agendada previamente. As entrevistas serão gravadas, caso você consentir, e posteriormente transcritas, esse material ficará sob a responsabilidade da pesquisadora por um período de cinco anos, após o qual os documentos eletrônicos serão deletados e as impressões em papel incineradas.

Sua participação é muito importante e voluntária. Você não terá nenhum gasto e também não receberá nenhum pagamento por participar desse estudo.

As informações obtidas nesse estudo serão confidenciais, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação, quando da apresentação dos resultados em publicação científica ou educativa, uma vez que os resultados serão sempre apresentados como retrato de um grupo e não de uma pessoa. Você poderá se recusar a participar ou a responder algumas das questões a qualquer momento, não havendo nenhum prejuízo pessoal se esta for a sua decisão.

Se houver algum desconforto ao participar desta entrevista, o senhor (a) será encaminhado ao Núcleo de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Unidade Betim, onde será atendido (a) por monitores da clínica, estudantes do curso de psicologia.

Os resultados dessa pesquisa servirão para melhor compreensão acerca da experiência do cumprimento da medida de acolhimento institucional.

Você receberá uma cópia deste termo onde consta o telefone e o endereço da pesquisadora responsável, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento. Pesquisadora Responsável: Cleide Rodrigues

Endereço: Rua Lindorifo Resende, 20 Ingá – Betim-MG

Telefone: (31) 99995-8592.